



BOLETIM DE  
**SERVIÇO**



# **INSTITUTO FEDERAL**

Mato Grosso

Expediente

**Boletim de serviço - CNP**

Edição

**01/05/2023 até 31/05/2023**





**INSTITUTO FEDERAL**  
Mato Grosso

### Mensagem

**Nesta publicação, serão relacionados os atos administrativos, as concessões de diárias e passagens e os afastamentos deliberados no âmbito do IFMT - Campo Novo do Parecis.**



**INSTITUTO FEDERAL**  
Mato Grosso

# **ATOS ADMINISTRATIVOS**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 79/2023 - CNP-GAB/CNP-DG/CCNP/RTR/IFMT, de 2 de maio de 2023

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, campus Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 3201/2022 de 20 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as Normas de Uso dos Laboratório de Informática e tecnologia do IFMT campus Campo Novo do Parecis, conforme processo 23192.000466.2023-03.

Art. 2º - Ficam sujeitos a este regulamento todos os usuários dos Laboratórios de Informática e tecnologia do IFMT campus Campo Novo do Parecis.

Art. 3º - Cientifiquem-se e cumpram-se.

Tiago Alquaz Matias  
Diretor-Geral do IFMT - campus Campo Novo do Parecis  
PORTARIA 3201/2022, de 20/12/2022  
D.O.U 21/12/2022

Documento assinado eletronicamente por:

- **Tiago Alquaz Matias, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - CNP-DG**, em 02/05/2023 16:10:21.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/05/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 513482

Código de Autenticação: 789ed83173



PORTARIA 79/2023 - CNP-GAB/CNP-DG/CCNP/RTR/IFMT, de 2 de maio de 2023



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 12/2023 - CNP-GAB/CNP-DG/CCNP/RTR/IFMT

## CESSÃO DE OCUPAÇÃO DE IMÓVEL FUNCIONAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, campus Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria 3201/2022 de 20 de dezembro de 2022, publicada no D.O.U. de 21 de dezembro de 2022, em conformidade com a Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações posteriores; o Decreto-Lei Nº 9.760, de 5 de Setembro de 1946, e suas alterações; Decreto Nº 980, de 11 de novembro de 1993; Decreto Nº 1.840, de 20 de março de 1996; Decreto Nº 6.054, de 1º de março de 2007; Lei 11.892, de 28/12/2008; Regimento Interno do Conselho Superior, aprovado pela Resolução 089/2014; Resolução CONSUP/IFMT nº 24/2018 e Resolução CONSUP/IFMT nº 033/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que entre os dias 04/05/2023 a 10/05/2023 serão recebidas as propostas para concessão de Ocupação de imóvel funcional do IFMT-CNP, localizado na Rodovia MT 235, KM 12 – Zona Rural de Campo Novo do Parecis.

### 1 DO OBJETO

- 1.1 Esta Concorrência destina-se a receber propostas de SERVIDORES EFETIVOS E SERVIDORES TERCEIRIZADOS do IFMT *campus* Campo Novo do Parecis, para cessão de uso dos imóveis funcionais de propriedade do Instituto Federal de Mato Grosso, a ser promovida mediante permissão em caráter precário e por prazo determinado.
- 1.2 Os imóveis funcionais servem à finalidade de apoio de servidores efetivos e terceirizados lotados no IFMT campus Campo Novo do Parecis que possam contribuir com as atividades da Instituição.
- 1.3 Os imóveis funcionais de propriedade do IFMT localizados na cidade de Campo Novo do Parecis serão administrados pelo Diretor Geral.
- 1.4 A presente concorrência tem como objeto a concessão para ocupação dos imóveis residenciais nº 01 (servidor efetivo), 03 e 05 (servidor terceirizado), situados à Rodovia MT 235, Km 12 – Zona Rural de Campo Novo do Parecis.

### 2 DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

- 2.1 As propostas serão recebidas entre os dias 04/05/2023 a 10/05/2023:
  - 2.1.1 Servidores efetivos: Por e-mail [gabinete.cnp@ifmt.edu.br](mailto:gabinete.cnp@ifmt.edu.br) até às 23:59 hs.
  - 2.1.2 Servidores Terceirizados: Físico no Gabinete da Direção-Geral até às 17:00 hs (horário oficial do Mato Grosso).
- 2.2 A Comissão Julgadora, será nomeada através de portaria devidamente publicada, e se reunirá para a análise dos documentos conforme cronograma (item 18).

### 3 DA HABILITAÇÃO

- 3.1 - O candidato interessado em residir no imóvel deverá apresentar no e-mail ou envelope os seguintes documentos:
  - 3.1.1 Cópia de RG e CPF ou CNH;
  - 3.1.2 Declaração de que o servidor ou seu cônjuge ou companheiro não seja, proprietário, promitente comprador, cessionário ou promitente cessionário de imóvel no Município de Campo Novo do Parecis, incluída a hipótese de lote edificado sem averbação de construção (ANEXO II);
  - 3.1.3 Servidor efetivo: Declaração dos familiares que residirão junto com o servidor efetivo (ANEXO III);
    - § servidor efetivo -comprovante de inscrição no assento funcional do IFMT- CNP do familiar, cópia de um documento pessoal com foto (RG ou CNH);
  - 3.1.4 Servidor terceirizado: Declaração dos familiares que residirão junto com o servidor terceirizado (ANEXO III);
    - § Servidor terceirizado: comprovante de parentesco de primeiro grau, juntamente com cópia de um documento pessoal com foto (RG ou CNH);
  - 3.1.5 Carta de intenção de moradia;

#### **4 DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA**

4.1 - A Comissão Julgadora é constituída por servidores do IFMT, indicados pelo Diretor Geral, por meio de portaria. O Diretor Geral terá direito ao voto de minerva.

#### **5 DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO JULGADORA**

5.1 Caberá à Comissão Julgadora:

5.1.1 Receber os e-mails e os envelopes com a documentação.

5.1.2 Proceder à abertura dos e-mails e dos envelopes contendo a Documentação, que será rubricada por todos os presentes, em todas as folhas.

5.1.3 Examinar a documentação, nos termos deste Edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta.

5.1.4 A comissão deverá publicar os motivos do indeferimento da habilitação, se acaso houver;

5.1.5 Após terem sido julgados, habilitados ou rejeitados os concorrentes, na mesma sessão pública, ou em sessão subsequente a ser designada, a Comissão Julgadora procederá com a decisão, utilizando os critérios de necessidade e interesse da administração.

5.1.6 Lavrar atas circunstanciadas das sessões da Concorrência, que serão assinadas pelos membros da Comissão Julgadora.

5.1.7 No término dos seus trabalhos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Comissão Julgadora publicizará a listagem com o resultado da concorrência, concluindo, formal e explicitamente, com a recomendação do concorrente vencedor, assim considerado o concorrente que tiver apresentado melhor colocação conforme critérios estabelecidos no edital.

5.1.8 Se julgar conveniente, a Comissão Julgadora poderá propor a suspensão da concorrência, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, internamente, preestabelecendo data e hora para divulgação preliminar do resultado da etapa que estiver em julgamento.

5.1.9 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

#### **6 DO JULGAMENTO**

6.1 Serão critérios de julgamento das propostas:

6.1.1 Os critérios para uso do imóvel (Item 7 deste edital);

6.1.2 Os critérios de necessidade e interesse da administração. (Item 8.1.1 deste edital)

6.1.3 As propostas que não atendam às exigências deste edital serão desclassificadas.

6.2 Se houver proposta plural, será considerado no julgamento somente o candidato que obtiver a melhor colocação segundo os critérios do edital.

#### **7 DOS CRITÉRIOS PARA USO DO IMÓVEL**

7.1 As condições para fazer jus à concessão de direito de uso do bem imóvel de que trata este edital são:

7.1.1 Servidor Público

a. Ser Servidor do IFMT Campus Campo Novo do Parecis, investido no cargo por concurso, remoção, cooperação técnica ou redistribuição;

7.1.2 Servidor Terceirizado

a. Ser servidor terceirizado contratado por empresa de prestação de serviços ao IFMT campus Campo Novo do Parecis;

7.1.3 Não possuir (o interessado ou seu cônjuge ou companheiro), ou ser promitente comprador, cessionário ou promitente

cessionário de imóvel no Município de Campo Novo do Parecis, incluída a hipótese de lote edificado sem averbação de construção;

7.1.4 Apresentar os documentos solicitados no prazo para análise da Comissão Julgadora.

#### **8 DO USO**

8.1 Os imóveis funcionais reservados para moradia de servidores efetivos/terceirizados no âmbito do IFMT poderão ser ocupados observando-se o interesse público e as necessidades institucionais quanto a espaços físicos destinados a ambientes administrativos e/ou pedagógicos.

8.1.1 Em caso de haver mais interessados, do que imóveis funcionais disponíveis, caberá ao Diretor-Geral do *campus* junto com a comissão designada por portaria para seleção interna, considerando sempre a necessidade e interesse da Administração, obedecendo aos seguintes critérios:

- a. Ocupantes das coordenações de internato e enfermaria;
- b. Responsável pela Manutenção da Fazenda;
- c. Responsável pela Manutenção de Serviços Gerais;
- d. Responsável pela Vigilância;
- e. Maior tempo de efetivo exercício na instituição contado em dias;
- f. Maior número de filhos abaixo de 07 anos;
- g. Maior idade entre os candidatos concorrentes.

8.1.2 Os imóveis funcionais somente serão ocupados mediante termo de permissão de uso, conforme anexo I deste edital, e pagamento obrigatório de taxa.

8.1.3 Em caso de empate, a escolha será realizada mediante sorteio.

## 9 DA ENTREGA DO IMÓVEL

9.1 A entrega das chaves do imóvel, administrado pelo Diretor-Geral do *campus*, será feita após a homologação, sendo necessária a publicação da outorga no site do IFMT campus Campo Novo do Parecis (<https://cnp.ifmt.edu.br>).

9.2 O permissionário assinará termo administrativo em que declare:

I – Aceitar integralmente as regras que disciplinam a cessão de uso (conforme anexo I deste edital) e haver recebido as chaves do imóvel respectivo;

II – Concordar com o termo de vistoria descritivo do imóvel que lhe foi destinado, conforme anexo II deste edital.

**Parágrafo único.** O termo de vistoria será registrado pelo Setor responsável pelo Patrimônio do *campus* e conterá a discriminação do imóvel, das suas condições, seus acessórios, utensílios e demais equipamentos que o integram.

## 10 DOS DEVERES DO PERMISSIONÁRIO

10.1 São deveres do permissionário:

10.1.2 Pagar as despesas referentes a consumo de água e energia elétrica da própria unidade que ocupa; (como não é possível a aferição individual do consumo, enquanto não são instalados os relógios medidores de consumo de energia nas casas, fica o permissionário obrigado a permitir desconto em folha do valor referente a 100 Kwh/mês. Da mesma forma, como a água do campus é proveniente de poço artesiano, fica esta inclusa na taxa de energia).

10.1.3 Realizar as obras e serviços necessários à conservação do imóvel no mesmo estado em que lhe foi entregue pelo permitente, na forma registrada no relatório técnico descritivo previsto;

10.1.4 Destinar o imóvel a fim exclusivamente para residência;

10.1.5 Permitir a realização de vistorias no imóvel por parte do IFMT;

10.1.6 Proceder à devolução do imóvel, nas mesmas condições em que o recebeu, dentro do prazo legal, sempre que ocorrer a extinção da permissão;

10.1.7 Não transferir ou sublocar, integral ou parcialmente, os direitos de uso do imóvel;

10.1.8 Assinar o Termo de cessão de uso no prazo de até 10 (dez) dias após a convocação de que trata o item 15 deste edital ou assim que solicitado pela Comissão Julgadora;

10.1.9 Manter e conservar, às suas custas, os bens objeto desta concorrência, inclusive o corte da grama e poda de árvores, sendo permitido a utilização de uso dos equipamentos institucionais;

10.1.10 Pagar todos os tributos, emolumentos ou encargos que incidirem sobre o imóvel ou as atividades ou serviços desenvolvidos pelo benefício da concessão de que trata este certame, bem como despesas decorrentes da instalação, uso e manutenção dos bens imóveis;

## 11 DA TAXA DE OCUPAÇÃO OU ISENÇÃO

11.1 Os valores a serem cobrados pela permissão de uso, na forma deste artigo, é o definido no art. 81§ 4º do Decreto-lei 9.760, de 05 de setembro de 1946; onde diz que: “O servidor que ocupar próprio nacional ou outro imóvel utilizado em serviço público da União, situado na zona rural, pagará apenas a taxa anual de 0,50%, sobre o valor atualizado do imóvel, ou da parte nele ocupada”.

11.1.1 O valor do imóvel será corrigido pela avaliação oficial a ser realizada a cada 2 anos, pelo próprio *campus* ou Reitoria, conforme legislação vigente.

11.1.2 O valor da taxa de ocupação será alterado pelo *campus* a cada avaliação atualizada.

11.2 Os permissionários responsáveis pela Assistência Estudantil (preferencialmente os servidores públicos ocupantes das coordenações de internato e enfermaria) serão isentos de pagamento da taxa de ocupação de imóvel funcional, enquanto se mantiverem nessa situação.

11.3 O Campus Campo Novo do Parecis, coloca como pré-requisito a taxa a ser descontada na folha de pagamento do servidor efetivo;

11.4 É vedado ao permissionário efetuar reforma ou adequação do imóvel com intuito de efetuar abatimentos das despesas nas taxas de ocupação, e qualquer reforma deve ser realizada somente mediante autorização do gestor máximo do IFMT – CNP;

11.5 Na impossibilidade de desconto em folha, o pagamento será feito mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), até o dia 10 de cada mês.

## 12 DA EXTINÇÃO DA PERMISSÃO

12.1 Cessa de pleno direito a permissão de uso de imóvel residencial, quando o seu ocupante:

- I. For exonerado ou dispensado do cargo ou funções em que o habilitou ao uso do imóvel;
- II. For exonerado ou demitido do serviço público;
- III. Entrar em licença para tratar de interesses particulares;
- IV. For removido para outro *campus*, redistribuído para outro órgão ou estiver prestando serviços em outro órgão via termo de cooperação, ou cessão;
- V. Aposentar-se;
- VI. Falecer;
- VII. Não ocupar o imóvel no prazo de trinta dias, contados da concessão da permissão de uso;
- VIII. Transferir total ou parcialmente os direitos de uso do imóvel a terceiros, a título oneroso ou gratuito, sem prévia autorização do IFMT;
- IX. Atrasar por prazo superior a três meses consecutivos ou alternados dentro do prazo máximo de doze meses o pagamento



- dos encargos relativos ao uso do imóvel;
- X. Quando a administração necessitar do imóvel para atendimento diverso de sua destinação residencial, para fins institucionais;
  - XI. Entrar em afastamento para qualificação *Strictu Sensu*, conforme disposto no art. 96-A da Lei N° 8.112/1990;
  - XII. Ser desligado da empresa prestadora de serviço terceirizado sem previsão de ser registrado em outra empresa prestadora de serviço terceirizado para o IFMT-CNP;
  - XIII. Mediante requisição formal do imóvel institucional.

12.1.1 Cessado o direito à ocupação, o Setor responsável pelo Patrimônio fará publicar no site do IFMT campus Campo Novo do Parecis (<https://cnp.ifmt.edu.br>) ato declaratório do término da permissão de uso do imóvel.

12.1.2 Extinta a permissão de uso, o imóvel deverá ser restituído, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da data em que o permissionário tomou ciência da extinção do direito de uso.

12.1.3 O prazo referido no parágrafo anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Reitor ou Diretor-Geral do *campus*.

12.1.4 No caso de permanência do servidor no imóvel, após o prazo de que trata o parágrafo anterior, o IFMT imitir-se-á, sumariamente, na sua posse, independentemente do tempo em que o imóvel estiver ocupado.

12.1.5 Não devolvendo o imóvel no prazo estipulado, incorrerá o responsável na multa automática e sucessiva, equivalente a dez vezes o valor da taxa de uso, em cada período de trinta dias de retenção do imóvel, após a perda do direito à ocupação, permanecendo a responsabilidade pelos pagamentos previstos nos itens I a V do art. 8°.

12.1.6 Não devolvido o imóvel, ou restituído com atraso, o dirigente máximo da unidade a que pertencer o imóvel funcional, promoverá, se couber, a abertura de sindicância para apuração de eventual infração disciplinar.

### **13 DO DIREITO DE RESERVA**

13.1 O IFMT Campus Campo Novo do Parecis reserva-se no direito de revogar a concorrência no caso de conveniência administrativa ou em nome do interesse público, e no de anular a concorrência nos casos previstos em lei, não cabendo em nenhum caso indenização ao proponente.

### **14 DOS RECURSOS**

14.1 Caberá RECURSO, devidamente fundamentado, contra as seguintes situações: a) listagem de candidatos inscritos; b) resultado de cada etapa do edital; c) resultado preliminar.

14.2 O candidato terá até às 17h do dia útil subsequente à divulgação dos eventos apontados no subitem 14.1 para entrar com recurso.

14.3 O recurso dirigido por meio de requerimento (Anexo II), em primeira e única instância, ao Diretor-Geral do campus, deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: gabinete.cnp@ifmt.edu.br. Os recursos somente serão aceitos se estiverem devidamente assinados e em formato PDF.

14.4 Não serão aceitos recursos enviados por correio ou entregues no Campus.

14.5 Os recursos deverão ser apresentados com argumentação lógica e consistente.

14.6 Não serão analisados os recursos de pessoas não interessadas em participar do edital, intempestivos ou que não estejam em concordância com as orientações deste Edital.

### **15 DO PRAZO PARA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO**

15.1 Após esgotados todos os prazos para recursos, no termos do art. 100 da Lei 8.666/93, a Administração, no prazo de até 10 (dez) dias, convocará o vencedor para assinar Termo de Compromisso, do Termo de Concessão e da vistoria do imóvel.

15.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada, e durante o transcurso do prazo constante do item anterior.

15.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o Termo de Compromisso, a Administração poderá convocar os concorrentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento, em iguais condições, ou então, revogar a concorrência.

### **16 DA IMPUGNAÇÃO DO PRESENTE EDITAL**

16.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade ou nulidade em até 03 dias úteis a partir da publicação do edital, devendo protocolar a impugnação junto ao Gabinete da Direção do IFMT-CNP, e julgar, juntamente com o diretor geral, e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis;

### **17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 A Concessão de uso do imóvel será de até 12 (doze meses), podendo ser prorrogado no interesse da administração, desde que aprovada pelo Diretor Geral e limitada ao mandato do atual diretor geral que irá até 19 de abril de 2025, podendo ser prorrogada no interesse da administração.

17.2 A inabilitação do concorrente em qualquer das fases do procedimento de concorrência importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

17.3 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições deste Edital.

17.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de propostas, superior a data prevista para o recebimento.

17.5 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição de qualquer documento.

17.6 Em caso de desistência do concorrente vencedor da presente concorrência, a Comissão Julgadora se reunirá e analisará a proposta que estiver em segundo lugar para, se cumprir com todos os requisitos, tornar-se vencedora do certame.

17.7 Do Termo de Compromisso, na forma de concessão de direito real de uso sobre bem imóvel, a ser assinado com o concorrente vencedor deverão constar, obrigatoriamente, as hipóteses de rescisão, além da previsão de que, será considerado rescindido caso o concorrente cesse suas atividades no Campus.

17.8 A participação no presente certame importará na aquiescência formal, tácita e incondicional do concorrente a todos os termos contidos no presente edital, seus respectivos anexos, bem como às normas legais vigentes.

17.9 As despesas com consumo de energia elétrica, água potável e demais custos de manutenção do imóvel objeto do presente edital, serão suportadas exclusivamente pelo concorrente vencedor, sem direito, em hipótese alguma a ressarcimento posterior.

17.10 Em qualquer ocasião, antecedendo a data fixada para apresentação dos documentos, a Comissão Julgadora ou o IFMT, poderá, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificar o edital, observando o disposto no § 4.º, do art. 21, da Lei n.º 8.666/93, quando for o caso.

17.11 Os casos omissos serão dirimidos em primeira instância pela Comissão Julgadora e em última instância pelo Diretor-Geral do IFMT-CNP.

17.12 Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Mato Grosso para dirimir eventuais litígios decorrentes da aplicação deste Edital e dos atos supervenientes, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.13 Maiores informações poderão ser obtidas no IFMT – Campus Campo Novo do Parecis de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h, na sala da Licitação, na Coordenação de Contratos e Convênios e Gabinete da direção ou pelo telefone 3382-6201.

## 18 Cronograma

EVENTO	DATA
Publicação do edital	04/05/2023
Período de inscrição (horário item 2)	04/05/2023 a 10/05/2023
Divulgação preliminar das inscrições deferidas e indeferidas	11/05/2023
Prazo para recurso contra o indeferimento de inscrições	12/05/2023 a 14/05/2023
Divulgação final dos inscritos	15/05/2023
Análise da Comissão Julgadora	16/05/2023 a 17/05/2023
Resultado preliminar	18/05/2023
Prazo para recurso do resultado preliminar	19/05/2023
Resultado Final	22/05/2023
Assinatura do Termo de Compromisso, do Termo de Concessão e da vistoria do imóvel.	22/05/2023 a 02/06/2023

Campo Novo do Parecis, 03 de Maio de 2023

Tiago Alquaz Matias  
Diretor-Geral do IFMT - campus Campo Novo do Parecis  
PORTARIA 3201/2022, de 20/12/2022

## ANEXO I

### TERMO DE OCUPAÇÃO DE IMÓVEIS FUNCIONAIS

O Instituto Federal de Mato Grosso – *campus* Campo Novo do Parecis, Autarquia Federal, criada pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e conforme Portaria MEC nº 4, de 6 de janeiro de 2009, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada PERMITENTE, neste ato representada pelo Diretor-Geral do *Campus* \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_-MT, nomeado pela Portaria nº \_\_\_\_\_, e, de outro lado, o(a) Servidor(a) efetivo ou terceirizado \_\_\_\_\_, matrícula SIAPE nº (servidor efetivo) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no

Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_-MT, doravante denominado PERMISSONÁRIO, resolvem celebrar o presente Termo de Ocupação, mediante as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O PERMISSONÁRIO acima identificado, mediante a assinatura deste Termo de Ocupação, após concordância com o termo de vistoria e posterior publicação do ato de outorga, receberá a chave do Próprio Nacional Imóvel residencial N° XX, situado na Rodovia MT 235 KM 12, Zona Rural – Campo novo do Parecis MT, onde doravante passará a residir, não podendo cedê-lo, no todo ou em parte, alugá-lo ou dar-lhe diferente destino do que o estritamente residencial para si e seus familiares, declarando ainda ter conhecimento integral e ciência do Regulamento do IFMT, para Ocupação de Imóveis funcionais de Propriedade da União.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O PERMISSONÁRIO obriga-se a manter o Imóvel Funcional que doravante ocupará com sua família, sempre devidamente limpo, higienizado e perfeitamente conservado.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O PERMISSONÁRIO, a partir da ocupação do Imóvel Funcional, compromete-se a pagar:

I - as taxas mensais de uso, sendo de 0,50% a.a. do valor atualizado do imóvel, na equivalência mensal de 0,0416% nos termos da legislação em vigor, reajustadas a cada 02 anos conforme avaliação de órgão competente; Os valores a serem cobrados pela permissão de uso, na forma deste artigo, é o definido no art. 81§ 4º do Decreto-lei 9.760, de 05 de setembro de 1946;

II - as despesas referentes a consumo de água e energia elétrica da própria unidade que ocupa; (como não é possível a aferição individual do consumo, enquanto não são instalados os relógios medidores de consumo de energia nas casas, fica o permissionário obrigado a permitir desconto em folha do valor referente a 100 Kwh/mês. Da mesma forma, como a água do campus é proveniente de poço artesiano, fica esta inclusa na taxa de energia).

III - quaisquer tributos e taxas que incidam sobre a unidade autônoma objeto da permissão, proporcionalmente ao tempo da ocupação.

IV - Os permissionários responsáveis pela Assistência Estudantil, serão isentos de pagamento da taxa de ocupação de imóvel funcional, enquanto se mantiverem nessa situação.

V - O pagamento da taxa mensal de ocupação, será feito mediante desconto em folha de pagamento do servidor, na impossibilidade do desconto em folha, o pagamento será feito mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), até o dia 10 de cada mês.

**CLÁUSULA QUARTA** - As despesas, conservação e reparos porventura realizados no Imóvel Funcional, pelo PERMISSONÁRIO nele residente, correrão por sua exclusiva conta e responsabilidade, deste, não cabendo, em hipótese alguma, nenhuma indenização e/ou ressarcimento por parte do PERMITENTE, salvo os casos em que houver comprovadamente falhas, defeitos ou desgastes estruturais, ficando neste caso o reparo a cargo de parceria estabelecida entre PERMISSONÁRIO e PERMITENTE, para tal manutenção.

**CLÁUSULA QUINTA** - No imóvel objeto deste Termo de Ocupação, não será permitida nenhuma modificação ou alteração, salvo se constante de projeto de engenharia previamente proposto e devidamente aprovado pelo PERMITENTE.

**Parágrafo único.** Toda e qualquer modificação ou alteração no imóvel objeto deste Termo de Ocupação correrá à conta do PERMISSONÁRIO, não sendo em hipótese alguma, devido o ressarcimento ou compensação por parte do PERMITENTE.

**CLÁUSULA SEXTA** - O PERMISSONÁRIO compromete-se a não criar animais de qualquer espécie, que possam colocar em risco a integridade física e a segurança de terceiros ou do patrimônio da instituição, ficando o cessionário responsável por qualquer dano causado ao patrimônio ou a terceiros.

**Parágrafo único** - O PERMISSONÁRIO compromete-se a não utilizar equipamentos sonoros que possam perturbar a tranquilidade

dos vizinhos e o funcionamento da instituição.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A vigência deste Termo de Ocupação é de 12 (doze meses), podendo ser prorrogado no interesse da administração, desde que aprovada pelo Diretor Geral e limitada ao mandato do atual diretor geral que irá até 19 de abril de 2025.

**CLÁUSULA OITAVA** - O PERMISSONÁRIO compromete-se, a desocupar o Próprio Nacional, objeto desse Termo de Ocupação, a entregá-lo nas mesmas condições de limpeza, higiene, conservação e habitabilidade em que o recebeu, em conformidade com § 2º, Inciso X, do Art. 9º, do Regulamento para Ocupação de Imóveis Funcionais do IFMT, em um prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após findo o contrato.

**CLÁUSULA NONA** - O presente Termo de Ocupação poderá ser rescindido em caso de registro de inadimplência por parte do PERMISSONÁRIO de qualquer uma de suas cláusulas, ou ainda por solicitação do PERMITENTE, a fim de utilização em programas ofertados ou geridos pelo PERMITENTE, ou no interesse da Administração Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DEVERES DO PERMISSONÁRIO**

10.1 – São deveres do permissionário:

10.1.1 – Seguir as normas institucionais do IFMT-CNP;

10.1.2 Não portar arma de fogo;

10.1.3 Não utilizar os bens do IFMT-CNP para uso particular, exceto para corte de grama e poda de árvores;

10.1.4 Não fazer uso de bebidas alcóolicas e fumígenos dentro do IFMT-CNP;

10.1.5 Não consumir produtos provenientes da produção vegetal ou animal;

10.1.6 Permitir que o Campus Campo Novo do Parecis vistorie anualmente ou quando necessário, as obras que se fizerem imprescindíveis à sua segurança;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

O termo de permissão de unidade residencial poderá ser rescindido:

I - no caso de infração do disposto no artigo 3º do presente termo;

II - quando do não cumprimento das regulamentações estipuladas neste termo;

III - quando ocorrer perda do vínculo empregatício;

IV - em caso de mudança da sede de exercício do servidor;

V - em caso de aposentadoria e/ou falecimento do servidor;

VI – entrar em licença para tratar de interesses pessoais;

VII – entrar em afastamento para capacitação *Strictu Sensu*, conforme disposto no art 96-A da Lei 8.112/1990;

VIII - Ser desligado da empresa prestadora de serviço terceirizado sem previsão de ser registrado em outra empresa prestadora de serviço terceirizado para o IFMT-CNP;

IX. Mediante requisição formal do imóvel institucional.

X – em caso da utilização do imóvel para fins administrativos, nas seguintes hipóteses:

a) necessidade de benfeitorias, ampliação e expansão;

b) montagem de salas de aula e/ou unidades educativa de ensino e produção (UEP);

c) criação de espaços administrativos.

**Parágrafo único** – Em qualquer hipótese, a rescisão poderá ser feita em qualquer tempo, por ato administrativo do *Campus*, sem que este fique obrigado a pagar ao permissionário indenização de qualquer espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na jurisdição da Justiça Federal de Cuiabá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Ocupação em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, sejam assinadas pelos representantes das partes, PERMITENTE e



Declaração de familiares que irão residir na casa institucional

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_,  
CPF: \_\_\_\_\_ declaro que irão morar na casa institucional:

Nome	Grau de parentesco

Campo Novo do Parecis, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

**ANEXO IV**

**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

Edital nº \_\_\_/2023 - CESSÃO DE OCUPAÇÃO DE IMÓVEL FUNCIONAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS

Nome:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

Argumentação do pedido de recurso:


Campo Novo do Parecis, \_\_\_/\_\_\_/2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Documento assinado eletronicamente por:

- **Tiago Alquaz Matias, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - CNP-DG**, em 08/05/2023 10:07:20.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/05/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 514478

Código de Autenticação: f76fba4bdd



Edital Nº 12/2023 - CNP-GAB/CNP-DG/CCNP/RTR/IFMT



Ministério da Educação  
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
 Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
 Gabinete do Campus Campo Novo do Parecis - CNP

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 4/2023 - CNP-GAB/CNP-DG/CCNP/RTR/IFMT

Setor Demandante: CNP-GAB  
 Nome do Setor: GABINETE

### FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CHAVES E CARIMBOS

Dados da Contratante	
Nome do Solicitante: Dayana Luiza Schwerz	Matrícula Siape nº 2309346
E-mail: dayana.schwerz@ifmt.edu.br	Telefone: 65 3382-6201
Dados da Contratada	
Razão Social: MARIA ODETE SOARES 94997217115 (Chaveiro Baturité)	
CNPJ: 15.204.809/0001-02.	
Endereço: R. Paraná, 777 - Centro, Campo Novo do Parecis - MT, 78360-000	
Telefone: (65) 3382-2095 E-mail: <a href="mailto:chaveirobaturite_2012@hotmail.com">chaveirobaturite_2012@hotmail.com</a>	

Considerando a autorização do Diretor Geral do IFMT- Campus Campo Novo do Parecis, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento e/ou Serviço para Contratação/ aquisição dos serviços/materiais especificados a seguir;

Item	Unidade	Qtde	Descrição/Especificação
Chave	unitário	18	Laboratório de Informatica

Outras observações
Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente.

Local e data de emissão: Campo Novo do Parecis, 09 de Maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por:

- **Dayana Luiza Schwerz, CHEFE - FG0001 - CNP-GAB**, em 09/05/2023 09:13:06.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/05/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 516851

Código de Autenticação: ed91ed5b8d





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 13/2023 - CNP-GAB/CNP-DG/CCNP/RTR/IFMT

## CESSÃO DE OCUPAÇÃO DE IMÓVEL FUNCIONAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, campus Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria 3201/2022 de 20 de dezembro de 2022, publicada no D.O.U. de 21 de dezembro de 2022, em conformidade com a Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações posteriores; o Decreto-Lei Nº 9.760, de 5 de Setembro de 1946, e suas alterações; Decreto Nº 980, de 11 de novembro de 1993; Decreto Nº 1.840, de 20 de março de 1996; Decreto Nº 6.054, de 1º de março de 2007; Lei 11.892, de 28/12/2008; Regimento Interno do Conselho Superior, aprovado pela Resolução 089/2014; Resolução CONSUP/IFMT nº 24/2018 e Resolução CONSUP/IFMT nº 033/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que entre os dias 09/05/2023 a 15/05/2023 serão recebidas as propostas para concessão de Ocupação de imóvel funcional do IFMT-CNP, localizado na Rodovia MT 235, KM 12 – Zona Rural de Campo Novo do Parecis.

### 1 DO OBJETO

- 1.1 Esta Concorrência destina-se a receber propostas de SERVIDORES EFETIVOS E SERVIDORES TERCEIRIZADOS do IFMT *campus* Campo Novo do Parecis, para cessão de uso dos imóveis funcionais de propriedade do Instituto Federal de Mato Grosso, a ser promovida mediante permissão em caráter precário e por prazo determinado.
- 1.2 Os imóveis funcionais servem à finalidade de apoio de servidores efetivos e terceirizados lotados no IFMT campus Campo Novo do Parecis que possam contribuir com as atividades da Instituição.
- 1.3 Os imóveis funcionais de propriedade do IFMT localizados na cidade de Campo Novo do Parecis serão administrados pelo Diretor Geral.
- 1.4 A presente concorrência tem como objeto a concessão para ocupação dos imóveis residenciais nº 01 (servidor efetivo), 03 e 05 (servidor terceirizado), situados à Rodovia MT 235, Km 12 – Zona Rural de Campo Novo do Parecis.

### 2 DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

- 2.1 As propostas serão recebidas entre os dias 09/05/2023 a 15/05/2023:
  - 2.1.1 Servidores efetivos: Por e-mail [gabinete.cnp@ifmt.edu.br](mailto:gabinete.cnp@ifmt.edu.br) até às 17:00 hs (horário oficial do Mato Grosso).
  - 2.1.2 Servidores Terceirizados: Físico no Gabinete da Direção-Geral das 07:00 hs às 11:30 hs e das 12:30 hs às 17:00 hs (horário oficial do Mato Grosso).
- 2.2 A Comissão Julgadora, será nomeada através de portaria devidamente publicada, e se reunirá para a análise dos documentos conforme cronograma (item 18).

### 3 DA HABILITAÇÃO

- 3.1 - O candidato interessado em residir no imóvel deverá apresentar no e-mail ou envelope os seguintes documentos:
  - 3.1.1 Cópia do CPF;
  - 3.1.2 Cópia de RG ou CNH;
  - 3.1.3 Declaração de que o servidor ou seu cônjuge ou companheiro não seja, proprietário, promitente comprador, cessionário ou promitente cessionário de imóvel no Município de Campo Novo do Parecis, incluída a hipótese de lote edificado sem averbação de construção (ANEXO II);
  - 3.1.4 Servidor efetivo: Declaração dos familiares que residirão junto com o servidor efetivo (ANEXO III);
    - 3.4.1.1 Comprovante de inscrição no assento funcional do IFMT- CNP do familiar (documento solicitado na Coordenação Geral de Gestão de Pessoas (CGGP) de Campo Novo do Parecis), juntamente com cópia de um documento pessoal com foto (RG ou CNH), no caso de menores de idade pode ser apresentado a cópia da certidão de nascimento;
  - 3.1.5 Servidor terceirizado: Declaração dos familiares que residirão junto com o servidor terceirizado (ANEXO III);

3.1.5.1 Cópia de um documento pessoal com foto (RG ou CNH), no caso de menores de idade pode ser apresentado a cópia da certidão de nascimento, que comprove o parentesco de primeiro grau (pai, mãe, cônjuge/companheira(o) e filhos)

#### **4 DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA**

4.1 - A Comissão Julgadora é constituída por servidores do IFMT, indicados pelo Diretor Geral, por meio de portaria. O Diretor Geral terá direito ao voto de minerva.

#### **5 DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO JULGADORA**

5.1 Caberá à Comissão Julgadora:

5.1.1 Receber os e-mails e os envelopes com a documentação.

5.1.2 Proceder à abertura dos e-mails e dos envelopes contendo a Documentação, que será rubricada por todos os presentes, em todas as folhas.

5.1.3 Examinar a documentação, nos termos deste Edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta.

5.1.4 A comissão deverá publicar os motivos do indeferimento da habilitação, se acaso houver;

5.1.5 Após terem sido julgados, habilitados ou rejeitados os concorrentes, na mesma sessão pública, ou em sessão subsequente a ser designada, a Comissão Julgadora procederá com a decisão, utilizando os critérios de necessidade e interesse da administração.

5.1.6 Lavrar atas circunstanciadas das sessões da Concorrência, que serão assinadas pelos membros da Comissão Julgadora.

5.1.7 No término dos seus trabalhos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Comissão Julgadora publicizará a listagem com o resultado da concorrência, concluindo, formal e explicitamente, com a recomendação do concorrente vencedor, assim considerado o concorrente que tiver apresentado melhor colocação conforme critérios estabelecidos no edital.

5.1.8 Se julgar conveniente, a Comissão Julgadora poderá propor a suspensão da concorrência, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, internamente, preestabelecendo data e hora para divulgação preliminar do resultado da etapa que estiver em julgamento.

5.1.9 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

#### **6 DO JULGAMENTO**

6.1 Serão critérios de julgamento das propostas:

6.1.1 Os critérios para uso do imóvel (Item 7 deste edital);

6.1.2 Os critérios de necessidade e interesse da administração. (Item 8.1.1 deste edital)

6.1.3 As propostas que não atendam às exigências deste edital serão desclassificadas.

6.2 Se houver proposta plural, será considerado no julgamento somente o candidato que obtiver a melhor colocação segundo os critérios do edital.

#### **7 DOS CRITÉRIOS PARA USO DO IMÓVEL**

7.1 As condições para fazer jus à concessão de direito de uso do bem imóvel de que trata este edital são:

7.1.1 Servidor Público

7.1.1.1. Ser Servidor do IFMT Campus Campo Novo do Parecis, investido no cargo por concurso, remoção, cooperação técnica ou redistribuição;

7.1.2 Servidor Terceirizado

7.1.2.1. Ser servidor terceirizado contratado por empresa de prestação de serviços ao IFMT campus Campo Novo do Parecis;

7.1.2.2. A lista dos servidores aptos a concorrência constam na planilha

<https://docs.google.com/spreadsheets/d/1Q4iTJhrF-wZ04ne4B6Y0LcZu0SQMv6dbw5EKlgL24kg/edit#gid=0>;

7.1.3 Não possuir (o interessado ou seu cônjuge ou companheiro), ou ser promitente comprador, cessionário ou promitente

cessionário de imóvel no Município de Campo Novo do Parecis, incluída a hipótese de lote edificado sem averbação de construção;

7.1.4 Apresentar os documentos solicitados no prazo para análise da Comissão Julgadora.

#### **8 DO USO**

8.1 Os imóveis funcionais reservados para moradia de servidores efetivos/terceirizados no âmbito do IFMT poderão ser ocupados observando-se o interesse público e as necessidades institucionais quanto a espaços físicos destinados a ambientes administrativos e/ou pedagógicos.

8.1.1 Em caso de haver mais interessados, do que imóveis funcionais disponíveis, caberá ao Diretor-Geral do *campus* junto com a comissão designada por portaria para seleção interna, considerando sempre a necessidade e interesse da Administração, obedecendo aos seguintes critérios:

- a. Ocupantes das coordenações de internato e enfermaria;
- b. Responsável pela Manutenção da Fazenda;
- c. Responsável pela Manutenção de Serviços Gerais;
- d. Responsável pela Vigilância;
- e. Maior tempo de efetivo exercício na instituição contado em dias;

- f. Maior número de filhos abaixo de 07 anos;
- g. Maior idade entre os candidatos concorrentes.

8.1.2 Os imóveis funcionais somente serão ocupados mediante termo de permissão de uso, conforme anexo I deste edital, e pagamento obrigatório de taxa.

8.1.3 Em caso de empate, o Diretor-Geral terá direito ao voto de minerva..

## 9 DA ENTREGA DO IMÓVEL

9.1 A entrega das chaves do imóvel, administrado pelo Diretor-Geral do *campus*, será feita após a homologação, sendo necessária a publicação da outorga no site do IFMT campus Campo Novo do Parecis (<https://cnp.ifmt.edu.br>).

9.2 O permissionário assinará termo administrativo em que declare:

- I – Aceitar integralmente as regras que disciplinam a cessão de uso (conforme anexo I deste edital) e haver recebido as chaves do imóvel respectivo;
- II – Concordar com o termo de vistoria descritivo do imóvel que lhe foi destinado, conforme anexo II deste edital.

**Parágrafo único.** O termo de vistoria será registrado pelo Setor responsável pelo Patrimônio do *campus* e conterá a discriminação do imóvel, das suas condições, seus acessórios, utensílios e demais equipamentos que o integram.

## 10 DOS DEVERES DO PERMISSIONÁRIO

10.1 São deveres do permissionário:

10.1.2 Pagar as despesas referentes a consumo de água e energia elétrica da própria unidade que ocupa; (como não é possível a aferição individual do consumo, enquanto não são instalados os relógios medidores de consumo de energia nas casas, fica o permissionário obrigado a permitir desconto em folha do valor referente a 100 Kwh/mês. Da mesma forma, como a água do campus é proveniente de poço artesiano, fica esta inclusa na taxa de energia).

10.1.3 Realizar as obras e serviços necessários à conservação do imóvel no mesmo estado em que lhe foi entregue pelo permitente, na forma registrada no relatório técnico descritivo previsto;

10.1.4 Destinar o imóvel a fim exclusivamente para residência;

10.1.5 Permitir a realização de vistorias no imóvel por parte do IFMT;

10.1.6 Proceder à devolução do imóvel, nas mesmas condições em que o recebeu, dentro do prazo legal, sempre que ocorrer a extinção da permissão;

10.1.7 Não transferir ou sublocar, integral ou parcialmente, os direitos de uso do imóvel;

10.1.8 Assinar o Termo de cessão de uso no prazo de até 10 (dez) dias após a convocação de que trata o item 15 deste edital ou assim que solicitado pela Comissão Julgadora;

10.1.9 Manter e conservar, às suas custas, os bens objeto desta concorrência, inclusive o corte da grama e poda de árvores, sendo permitido a utilização de uso dos equipamentos institucionais;

10.1.10 Pagar todos os tributos, emolumentos ou encargos que incidirem sobre o imóvel ou as atividades ou serviços desenvolvidos pelo benefício da concessão de que trata este certame, bem como despesas decorrentes da instalação, uso e manutenção dos bens imóveis;

## 11 DA TAXA DE OCUPAÇÃO OU ISENÇÃO

11.1 Os valores a serem cobrados pela permissão de uso, na forma deste artigo, é o definido no art. 81§ 4º do Decreto-lei 9.760, de 05 de setembro de 1946; onde diz que: “O servidor que ocupar próprio nacional ou outro imóvel utilizado em serviço público da União, situado na zona rural, pagará apenas a taxa anual de 0,50%, sobre o valor atualizado do imóvel, ou da parte nele ocupada”.

11.1.1 O valor do imóvel será corrigido pela avaliação oficial a ser realizada a cada 2 anos, pelo próprio *campus* ou Reitoria, conforme legislação vigente.

11.1.2 O valor da taxa de ocupação será alterado pelo *campus* a cada avaliação atualizada.

11.2 Os permissionários responsáveis pela Assistência Estudantil (preferencialmente os servidores públicos ocupantes das coordenações de internato e enfermaria) serão isentos de pagamento da taxa de ocupação de imóvel funcional, enquanto se mantiverem nessa situação.

11.3 O Campus Campo Novo do Parecis, coloca como pré-requisito a taxa a ser descontada na folha de pagamento do servidor efetivo;

11.4 É vedado ao permissionário efetuar reforma ou adequação do imóvel com intuito de efetuar abatimentos das despesas nas taxas de ocupação, e qualquer reforma deve ser realizada somente mediante autorização do gestor máximo do IFMT – CNP;

11.5 Na impossibilidade de desconto em folha, o pagamento será feito mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), até o dia 10 de cada mês.

## 12 DA EXTINÇÃO DA PERMISSÃO

12.1 Cessa de pleno direito a permissão de uso de imóvel residencial, quando o seu ocupante:

- I. For exonerado ou dispensado do cargo ou funções em que o habilitou ao uso do imóvel;
- II. For exonerado ou demitido do serviço público;
- III. Entrar em licença para tratar de interesses particulares;
- IV. For removido para outro *campus*, redistribuído para outro órgão ou estiver prestando serviços em outro órgão via termo de cooperação, ou cessão;
- V. Aposentar-se;
- VI. Falecer;

- VII. Não ocupar o imóvel no prazo de trinta dias, contados da concessão da permissão de uso;
- VIII. Transferir total ou parcialmente os direitos de uso do imóvel a terceiros, a título oneroso ou gratuito, sem prévia autorização do IFMT;
- IX. Atrasar por prazo superior a três meses consecutivos ou alternados dentro do prazo máximo de doze meses o pagamento dos encargos relativos ao uso do imóvel;
- X. Quando a administração necessitar do imóvel para atendimento diverso de sua destinação residencial, para fins institucionais;
- XI. Entrar em afastamento para qualificação *Strictu Sensu*, conforme disposto no art. 96-A da Lei N° 8.112/1990;
- XII. Ser desligado da empresa prestadora de serviço terceirizado sem previsão de ser registrado em outra empresa prestadora de serviço terceirizado para o IFMT-CNP;
- XIII. Mediante requisição formal do imóvel institucional.

12.1.1 Cessado o direito à ocupação, o Setor responsável pelo Patrimônio fará publicar no site do IFMT campus Campo Novo do Parecis (<https://cnp.ifmt.edu.br>) ato declaratório do término da permissão de uso do imóvel.

12.1.2 Extinta a permissão de uso, o imóvel deverá ser restituído, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da data em que o permissionário tomou ciência da extinção do direito de uso.

12.1.3 O prazo referido no parágrafo anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Reitor ou Diretor-Geral do *campus*.

12.1.4 No caso de permanência do servidor no imóvel, após o prazo de que trata o parágrafo anterior, o IFMT imitir-se-á, sumariamente, na sua posse, independentemente do tempo em que o imóvel estiver ocupado.

12.1.5 Não devolvendo o imóvel no prazo estipulado, incorrerá o responsável na multa automática e sucessiva, equivalente a dez vezes o valor da taxa de uso, em cada período de trinta dias de retenção do imóvel, após a perda do direito à ocupação, permanecendo a responsabilidade pelos pagamentos previstos nos itens I a V do art. 8°.

12.1.6 Não devolvido o imóvel, ou restituído com atraso, o dirigente máximo da unidade a que pertencer o imóvel funcional, promoverá, se couber, a abertura de sindicância para apuração de eventual infração disciplinar.

### **13 DO DIREITO DE RESERVA**

13.1 O IFMT Campus Campo Novo do Parecis reserva-se no direito de revogar a concorrência no caso de conveniência administrativa ou em nome do interesse público, e no de anular a concorrência nos casos previstos em lei, não cabendo em nenhum caso indenização ao proponente.

### **14 DOS RECURSOS**

14.1 Caberá RECURSO, devidamente fundamentado, contra as seguintes situações: a) listagem de candidatos inscritos; b) resultado de cada etapa do edital; c) resultado preliminar.

14.2 O candidato terá até às 17h do dia útil subsequente à divulgação dos eventos apontados no subitem 14.1 para entrar com recurso.

14.3 O recurso dirigido por meio de requerimento (Anexo II), em primeira e única instância, ao Diretor-Geral do campus, deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: [gabinete.cnp@ifmt.edu.br](mailto:gabinete.cnp@ifmt.edu.br). Os recursos somente serão aceitos se estiverem devidamente assinados e em formato PDF.

14.4 Não serão aceitos recursos enviados por correio ou entregues no Campus.

14.5 Os recursos deverão ser apresentados com argumentação lógica e consistente.

14.6 Não serão analisados os recursos de pessoas não interessadas em participar do edital, intempestivos ou que não estejam em concordância com as orientações deste Edital.

### **15 DO PRAZO PARA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO**

15.1 Após esgotados todos os prazos para recursos, no termos do art. 100 da Lei 8.666/93, a Administração, no prazo de até 10 (dez) dias, convocará o vencedor para assinar Termo de Compromisso, do Termo de Concessão e da vistoria do imóvel.

15.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada, e durante o transcurso do prazo constante do item anterior.

15.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o Termo de Compromisso, a Administração poderá convocar os concorrentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento, em iguais condições, ou então, revogar a concorrência.

### **16 DA IMPUGNAÇÃO DO PRESENTE EDITAL**

16.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade ou nulidade em até 03 dias úteis a partir da publicação do edital, devendo protocolar a impugnação junto ao Gabinete da Direção do IFMT-CNP, e julgar, juntamente com o diretor geral, e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis;

### **17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 A Concessão de uso do imóvel será de até 12 (doze meses), podendo ser prorrogado no interesse da administração, desde que aprovada pelo Diretor Geral e limitada ao mandato do atual diretor geral que irá até 19 de abril de 2025, podendo ser prorrogada no interesse da administração.

17.2 A inabilitação do concorrente em qualquer das fases do procedimento de concorrência importa preclusão do seu direito de

participar das fases subsequentes.

17.3 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições deste Edital.

17.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de propostas, superior a data prevista para o recebimento.

17.5 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição de qualquer documento.

17.6 Em caso de desistência do concorrente vencedor da presente concorrência, a Comissão Julgadora se reunirá e analisará a proposta que estiver em segundo lugar para, se cumprir com todos os requisitos, tornar-se vencedora do certame.

17.7 Do Termo de Compromisso, na forma de concessão de direito real de uso sobre bem imóvel, a ser assinado com o concorrente vencedor deverão constar, obrigatoriamente, as hipóteses de rescisão, além da previsão de que, será considerado rescindido caso o concorrente cesse suas atividades no Campus.

17.8 A participação no presente certame importará na aquiescência formal, tácita e incondicional do concorrente a todos os termos contidos no presente edital, seus respectivos anexos, bem como às normas legais vigentes.

17.9 As despesas com consumo de energia elétrica, água potável e demais custos de manutenção do imóvel objeto do presente edital, serão suportadas exclusivamente pelo concorrente vencedor, sem direito, em hipótese alguma a ressarcimento posterior.

17.10 Em qualquer ocasião, antecedendo a data fixada para apresentação dos documentos, a Comissão Julgadora ou o IFMT, poderá, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificar o edital, observando o disposto no § 4.º, do art. 21, da Lei n.º 8.666/93, quando for o caso.

17.11 Os casos omissos serão dirimidos em primeira instância pela Comissão Julgadora e em última instância pelo Diretor-Geral do IFMT-CNP.

17.12 Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Mato Grosso para dirimir eventuais litígios decorrentes da aplicação deste Edital e dos atos supervenientes, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.13 Maiores informações poderão ser obtidas no IFMT – Campus Campo Novo do Parecis de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h, na sala da Licitação, na Coordenação de Contratos e Convênios e Gabinete da direção ou pelo telefone 3382-6201.

## 18 Cronograma

EVENTO	DATA
Publicação do edital	09/05/2023
Período de inscrição (horário item 2)	09/05/2023 a 15/05/2023
Divulgação preliminar das inscrições deferidas e indeferidas	16/05/2023
Prazo para recurso contra o indeferimento de inscrições	17/05/2023
Divulgação final dos inscritos	18/05/2023
Análise da Comissão Julgadora	19/05/2023 a 23/05/2023
Resultado preliminar	24/05/2023
Prazo para recurso do resultado preliminar	25/05/2023
Resultado Final	26/05/2023
Assinatura do Termo de Compromisso, do Termo de Concessão e da vistoria do imóvel.	29/05/2023 a 09/06/2023

Campo Novo do Parecis, 08 de Maio de 2023

Tiago Alquaz Matias  
Diretor-Geral do IFMT - campus Campo Novo do Parecis  
PORTARIA 3201/2022, de 20/12/2022

## ANEXO I

### TERMO DE OCUPAÇÃO DE IMÓVEIS FUNCIONAIS

O Instituto Federal de Mato Grosso – *campus* Campo Novo do Parecis, Autarquia Federal, criada pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e conforme Portaria MEC nº 4, de 6 de janeiro de 2009, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada PERMITENTE, neste ato

representada pelo Diretor-Geral do *Campus* \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_-MT, nomeado pela Portaria nº \_\_\_\_\_, e, de outro lado, o(a) Servidor(a) efetivo ou terceirizado \_\_\_\_\_, matrícula SIAPE nº (servidor efetivo) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_-MT, doravante denominado PERMISSONÁRIO, resolvem celebrar o presente Termo de Ocupação, mediante as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O PERMISSONÁRIO acima identificado, mediante a assinatura deste Termo de Ocupação, após concordância com o termo de vistoria e posterior publicação do ato de outorga, receberá a chave do Próprio Nacional Imóvel residencial N° XX, situado na Rodovia MT 235 KM 12, Zona Rural – Campo novo do Parecis MT, onde doravante passará a residir, não podendo cedê-lo, no todo ou em parte, alugá-lo ou dar-lhe diferente destino do que o estritamente residencial para si e seus familiares, declarando ainda ter conhecimento integral e ciência do Regulamento do IFMT, para Ocupação de Imóveis funcionais de Propriedade da União.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O PERMISSONÁRIO obriga-se a manter o Imóvel Funcional que doravante ocupará com sua família, sempre devidamente limpo, higienizado e perfeitamente conservado.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O PERMISSONÁRIO, a partir da ocupação do Imóvel Funcional, compromete-se a pagar:

I - as taxas mensais de uso, sendo de 0,50% a.a. do valor atualizado do imóvel, na equivalência mensal de 0,0416% nos termos da legislação em vigor, reajustadas a cada 02 anos conforme avaliação de órgão competente; Os valores a serem cobrados pela permissão de uso, na forma deste artigo, é o definido no art. 81§ 4º do Decreto-lei 9.760, de 05 de setembro de 1946;

II - as despesas referentes a consumo de água e energia elétrica da própria unidade que ocupa; (como não é possível a aferição individual do consumo, enquanto não são instalados os relógios medidores de consumo de energia nas casas, fica o permissionário brigado a permitir desconto em folha do valor referente a 100 Kwh/mês. Da mesma forma, como a água do campus é proveniente de poço artesiano, fica esta inclusa na taxa de energia).

III - quaisquer tributos e taxas que incidam sobre a unidade autônoma objeto da permissão, proporcionalmente ao tempo da ocupação.

IV - Os permissionários responsáveis pela Assistência Estudantil, serão isentos de pagamento da taxa de ocupação de imóvel funcional, enquanto se mantiverem nessa situação.

V - O pagamento da taxa mensal de ocupação, será feito mediante desconto em folha de pagamento do servidor, na impossibilidade do desconto em folha, o pagamento será feito mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), até o dia 10 de cada mês.

**CLÁUSULA QUARTA** - As despesas, conservação e reparos porventura realizados no Imóvel Funcional, pelo PERMISSONÁRIO nele residente, correrão por sua exclusiva conta e responsabilidade, deste, não cabendo, em hipótese alguma, nenhuma indenização e/ou ressarcimento por parte do PERMITENTE, salvo os casos em que houver comprovadamente falhas, defeitos ou desgastes estruturais, ficando neste caso o reparo a cargo de parceria estabelecida entre PERMISSONÁRIO e PERMITENTE, para tal manutenção.

**CLÁUSULA QUINTA** - No imóvel objeto deste Termo de Ocupação, não será permitida nenhuma modificação ou alteração, salvo se constante de projeto de engenharia previamente proposto e devidamente aprovado pelo PERMITENTE.

**Parágrafo único.** Toda e qualquer modificação ou alteração no imóvel objeto deste Termo de Ocupação correrá à conta do PERMISSONÁRIO, não sendo em hipótese alguma, devido o ressarcimento ou compensação por parte do PERMITENTE.

**CLÁUSULA SEXTA** - O PERMISSONÁRIO compromete-se a não criar animais de qualquer espécie, que possam colocar em risco a

integridade física e a segurança de terceiros ou do patrimônio da instituição, ficando o cessionário responsável por qualquer dano causado ao patrimônio ou a terceiros.

**Parágrafo único** - O PERMISSIONÁRIO compromete-se a não utilizar equipamentos sonoros que possam perturbar a tranquilidade dos vizinhos e o funcionamento da instituição.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A vigência deste Termo de Ocupação é de 12 (doze meses), podendo ser prorrogado no interesse da administração, desde que aprovada pelo Diretor Geral e limitada ao mandato do atual diretor geral que irá até 19 de abril de 2025.

**CLÁUSULA OITAVA** - O PERMISSIONÁRIO compromete-se, a desocupar o Próprio Nacional, objeto desse Termo de Ocupação, a entregá-lo nas mesmas condições de limpeza, higiene, conservação e habitabilidade em que o recebeu, em conformidade com § 2º, Inciso X, do Art. 9º, do Regulamento para Ocupação de Imóveis Funcionais do IFMT, em um prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após findo o contrato.

**CLÁUSULA NONA** - O presente Termo de Ocupação poderá ser rescindido em caso de registro de inadimplência por parte do PERMISSIONÁRIO de qualquer uma de suas cláusulas, ou ainda por solicitação do PERMITENTE, a fim de utilização em programas ofertados ou geridos pelo PERMITENTE, ou no interesse da Administração Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DEVERES DO PERMISSIONÁRIO**

10.1 – São deveres do permissionário:

10.1.1 – Seguir as normas institucionais do IFMT-CNP;

10.1.2 Não portar arma de fogo;

10.1.3 Não utilizar os bens do IFMT-CNP para uso particular, exceto para corte de grama e poda de árvores;

10.1.4 Não fazer uso de bebidas alcólicas e fumígenos dentro do IFMT-CNP;

10.1.5 Não consumir produtos provenientes da produção vegetal ou animal;

10.1.6 Permitir que o Campus Campo Novo do Parecis vistorie anualmente ou quando necessário, as obras que se fizerem imprescindíveis à sua segurança;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

O termo de permissão de unidade residencial poderá ser rescindido:

I - no caso de infração do disposto no artigo 3º do presente termo;

II - quando do não cumprimento das regulamentações estipuladas neste termo;

III - quando ocorrer perda do vínculo empregatício;

IV - em caso de mudança da sede de exercício do servidor;

V - em caso de aposentadoria e/ou falecimento do servidor;

VI – entrar em licença para tratar de interesses pessoais;

VII – entrar em afastamento para capacitação *Strictu Sensus*, conforme disposto no art 96-A da Lei 8.112/1990;

VIII - Ser desligado da empresa prestadora de serviço terceirizado sem previsão de ser registrado em outra empresa prestadora de serviço terceirizado para o IFMT-CNP;

IX. Mediante requisição formal do imóvel institucional.

X – em caso da utilização do imóvel para fins administrativos, nas seguintes hipóteses:

a) necessidade de benfeitorias, ampliação e expansão;

b) montagem de salas de aula e/ou unidades educativa de ensino e produção (UEP);

c) criação de espaços administrativos.

**Parágrafo único** – Em qualquer hipótese, a rescisão poderá ser feita em qualquer tempo, por ato administrativo do *Campus*, sem que este fique obrigado a pagar ao permissionário indenização de qualquer espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na jurisdição da Justiça Federal de Cuiabá, com exclusão de qualquer outro, por



mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Ocupação em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, sejam assinadas pelos representantes das partes, PERMITENTE e PERMISSONÁRIO, e pelas testemunhas abaixo.

Campo Novo do Parecis- MT, xxxxx de xxxxx de 2023.

Tiago Alquaz Matias  
PERMISSONÁRIO  
Diretor-Geral do IFMT - campus Campo Novo do Parecis  
PORTARIA 3201/2022, de 20/12/2022

TESTEMUNHAS:

.....

Nome:CPF:

.....

Nome:

CPF:

## Anexo II

### DECLARAÇÃO DE NÃO PROPRIEDADE DE IMÓVEL

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, no bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, Município de Campo Novo do Parecis, Mato Grosso, declaro para os devidos fins e efeitos de direito, que não sou proprietário, promitente comprador, cessionário ou promitente cessionário de imóvel no Município de Campo Novo do Parecis, incluída a hipótese de lote edificado sem averbação de construção, assim como meu/minha cônjuge ou companheira (o).

Campo Novo do Parecis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura do declarante

**ANEXO III**

**Declaração de familiares que irão residir na casa institucional**

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_,  
CPF: \_\_\_\_\_ declaro que irão morar na casa institucional:

Nome	Grau de parentesco

Campo Novo do Parecis, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

**ANEXO IV**

**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

Edital nº \_\_\_/2023 - CESSÃO DE OCUPAÇÃO DE IMÓVEL FUNCIONAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS

Nome:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

Argumentação do pedido de recurso:


Campo Novo do Parecis, \_\_\_/\_\_\_/2023

Documento assinado eletronicamente por:

- **Tiago Alquaz Matias, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - CNP-DG**, em 09/05/2023 13:39:48.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/05/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 516526

Código de Autenticação: 2a457cbee9





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 81/2023 - CNP-GAB/CNP-DG/CCNP/RTR/IFMT, de 9 de maio de 2023

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, campus Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela PORTARIA 3201/2022 de 20 de dezembro de 2022, publicada no D.O.U. de 21 de dezembro de 2022;

**Resolve:**

Art. 1º - Alterar a lotação do servidora Wanderleia Alves Batista ,matrícula SIAPE nº 1882190, ocupante do cargo de Assistente de Aluno, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste IFMT - Campus Campo Novo do Parecis, do setor de Registro Acadêmico (REG), para o Departamento de Coordenação de Atividades de Apoio ao Ensino (CAE).

Art. 2º - Cientifique-se e cumpra-se.

Tiago Alquaz Matias  
Diretor-Geral do IFMT - campus Campo Novo do Parecis  
PORTARIA 3201/2022, de 20/12/2022  
D.O.U 21/12/2022

Documento assinado eletronicamente por:

- **Tiago Alquaz Matias, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - CNP-DG**, em 09/05/2023 13:40:08.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/05/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 516876  
Código de Autenticação: 44b03c08bd



PORTARIA 81/2023 - CNP-GAB/CNP-DG/CCNP/RTR/IFMT, de 9 de maio de 2023



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 82/2023 - CNP-GAB/CNP-DG/CCNP/RTR/IFMT, de 11 de maio de 2023

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, campus Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela PORTARIA 3201/2022 de 20 de dezembro de 2022, publicada no D.O.U. de 21 de dezembro de 2022;

RESOLVE :

Art. 1º –Alterar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Avaliação Especial/CAE, a fim de proceder a Avaliação de Estágio Probatório do servidor **Marcos Aurélio Bitencourt dos Santos**, ocupante do cargo de Técnico em assuntos educacionais, matrícula SIAPE n. 3288935, pertencente ao quadro permanente de Pessoal deste IFMT – *Campus* Campo Novo do Parecis, nos termos dos § 1º do Artigo 20 da Lei nº 8.112/1990 e dos artigos 4º e 28º da Resolução nº 048/2012/CONSUP, como segue:

Tiago Alquaz Matias – Matrícula SIAPE nº 1078303 – Chefia imediata  
Tânia Maria Alves de Abreu Gimenes – Matrícula SIAPE n. 1757623 – Integrante da mesma carreira  
Elvira de Ávila Del Barco Santos - Matrícula SIAPE n.º 2085870 – Representante da CIS

Art. 2º – Revoga-se a PORTARIA 106/2022 - CNP-GAB/CNP-DG/CCNP/RTR/IFMT.

Art. 3º – Cientifique-se e cumpra-se.

Tiago Alquaz Matias  
Diretor-Geral do IFMT - campus Campo Novo do Parecis  
PORTARIA 3201/2022, de 20/12/2022  
D.O.U 21/12/2022

Documento assinado eletronicamente por:

- **Tiago Alquaz Matias, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - CNP-DG**, em 11/05/2023 10:56:29.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/05/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 517703  
Código de Autenticação: 510de1d43f



PORTARIA 82/2023 - CNP-GAB/CNP-DG/CCNP/RTR/IFMT, de 11 de maio de 2023



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 83/2023 - CNP-GAB/CNP-DG/CCNP/RTR/IFMT, de 11 de maio de 2023

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, campus Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 3201/2022 de 20 de dezembro de 2022;

**Resolve:**

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para recomposição do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso superior de Tecnologia em Agroindústria do IFMT – Campus Campo Novo do Parecis:

**Presidente:**

Jefferson Davi Ferreira dos Santos Matrícula - SIAPE nº 3300157

**Membros:**

Iusseny do Nascimento Soares Souza - Matrícula SIAPE nº 1796215

Marcel Alexandre da Silva Souza - Matrícula SIAPE nº 3719496

William Lima Cardoso - Matrícula SIAPE nº 1961626

Art. 2º – Revogar a PORTARIA 80/2021 - CNP-GAB/CNP-DG/CCNP/RTR/IFMT, de 10 de junho de 2021.

Art. 3º – Cientifiquem-se, cumpram-se.

Tiago Alquaz Matias  
Diretor-Geral do IFMT - campus Campo Novo do Parecis  
PORTARIA 3201/2022, de 20/12/2022  
D.O.U 21/12/2022

Documento assinado eletronicamente por:

- **Tiago Alquaz Matias, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - CNP-DG**, em 11/05/2023 10:58:53.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/05/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 517780

Código de Autenticação: 925adc2098



PORTARIA 83/2023 - CNP-GAB/CNP-DG/CCNP/RTR/IFMT, de 11 de maio de 2023



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 84/2023 - CNP-GAB/CNP-DG/CCNP/RTR/IFMT, de 11 de maio de 2023

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, campus Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 3201/2022 de 20 de dezembro de 2022; Considerando o publicação do Edital Nº 13/2023 - CNP-GAB/CNP-DG/CCNP/RTR/IFMT - CESSÃO DE OCUPAÇÃO DE IMÓVEL FUNCIONAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS;

Resolve:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Julgadora do Edital Nº 13/2023 - CNP-GAB/CNP-DG/CCNP/RTR/IFMT - CESSÃO DE OCUPAÇÃO DE IMÓVEL FUNCIONAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS:

**Presidente:**

Elvira de Avila Del Barco Santos - Matrícula SIAPE nº 2085870

**Membros:**

Evandro Marcos Biesdorf - Matrícula SIAPE nº 2979822

Welber de Carvalho Batista - Matrícula SIAPE nº 1682400

Art. 2º – Cientifiquem-se e Cumpram-se.

Tiago Alquaz Matias  
Diretor-Geral do IFMT - campus Campo Novo do Parecis  
PORTARIA 3201/2022, de 20/12/2022  
D.O.U 21/12/2022

Documento assinado eletronicamente por:

- **Tiago Alquaz Matias, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - CNP-DG**, em 11/05/2023 11:01:40.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/05/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 518138  
Código de Autenticação: f652a777d7



PORTARIA 84/2023 - CNP-GAB/CNP-DG/CCNP/RTR/IFMT, de 11 de maio de 2023







Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 85/2023 - CNP-GAB/CNP-DG/CCNP/RTR/IFMT, de 11 de maio de 2023

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, campus Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela PORTARIA 3201/2022 de 20 de dezembro de 2022, publicada no D.O.U. de 21 de dezembro de 2022;

RESOLVE :

Art. 1º – Instituir o Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFMT campus Campo Novo do Parecis;

Art. 2º – Designar os servidores para compor o Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFMT campus Campo Novo do Parecis, conforme segue:

Servidor (a)	Siape	Função
Carla de Fatima Cordeiro	1417397	Presidente - Chefe do Departamento de Ensino
Alexandre Vinicius Goncalves Nascimento	1338255	Coordenador do Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Médio
Aline Pires de Moraes	2042227	Coordenadora do NEAD
Amanda Gabriele Milani	3221933	Coordenadora de Extensão
Carlos Jorge da Silva	1032297	Coordenador de Pesquisa
Jeferson de Jesus Novaes	3057883	Chefe de Departamento de Administração e Planejamento
Jefferson Davi Ferreira dos Santos	3300157	Coordenador do curso de Tecnologia em Agroindústria
Gessimar Nunes Camelo	2323584	Coordenador dos Cursos Técnicos na Modalidade Subsequente
Jose Antonio de Souza Filho	3147307	Representante do NPPD
Lea Flores	1659487	Coordenador do curso de Tecnologia de Processos Gerenciais
Lucas Almeida de Holanda	1394188	Coordenador do curso de Agronomia
Regiane Lopes de Oliveira	1323838	Coordenadora do curso de Licenciatura Plena em Matemática
Ricardo Marques Macedo	3126603	Coordenador do Curso Técnico na Modalidade Subsequente
Roberto Antonio Nonenmacher	1804796	Coordenador da CGGP
Rosani Nonenmacher	1652754	Coordenadora do NAPP
Simon Yukiiti Kanematsu	1933997	Coordenador do curso Técnico em MSI Integrado ao Médio

Art. 3º – Cientifique-se e cumpra-se.

Tiago Alquaz Matias  
Diretor-Geral do IFMT - campus Campo Novo do Parecis  
PORTARIA 3201/2022, de 20/12/2022  
D.O.U 21/12/2022

Documento assinado eletronicamente por:

- **Tiago Alquaz Matias, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - CNP-DG**, em 11/05/2023 11:07:44.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/05/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 518158

Código de Autenticação: 5f8129d0db



PORTARIA 85/2023 - CNP-GAB/CNP-DG/CCNP/RTR/IFMT, de 11 de maio de 2023



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 86/2023 - CNP-GAB/CNP-DG/CCNP/RTR/IFMT, de 12 de maio de 2023

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, campus Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela PORTARIA 3201/2022 de 20 de dezembro de 2022, publicada no D.O.U. de 21 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

I - Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar o Contrato n.º 06/2023, firmado entre o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - *campus* Campo Novo do Parecis e o fornecedor EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA (CNPJ n.º 04.433.214/0001-02), que tem por objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços especializado de fornecimento de lanches e Coffee Break destinados a realização dos eventos institucionais (reuniões, capacitações, encontros, dentre outros) no IFMT e órgão participante do IFMT campus Campo Novo do Parecis, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos especificadas no processo administrativo, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos anexos ao Edital do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 16/2023 – UASG 158144.

Função	Nome	Siape	E-mail Institucional
Gestor do Contrato - Titular	Gabriel dos Santos de Brum	2272046	<a href="mailto:gabriel.brum@ifmt.edu.br">gabriel.brum@ifmt.edu.br</a>
Gestor do Contrato - Substituto	Wilker Kaio dos Santos Nogueira	1816104	<a href="mailto:wilker.nogueira@ifmt.edu.br">wilker.nogueira@ifmt.edu.br</a>
Fiscal Técnico	Dayana Luiza Schwerz	2309346	<a href="mailto:dayana.schwerz@ifmt.edu.br">dayana.schwerz@ifmt.edu.br</a>
Fiscal Técnico Substituto	Carla Aparecida Londero Azambuja	2088094	<a href="mailto:carla.londero@ifmt.edu.br">carla.londero@ifmt.edu.br</a>

II - Para efeito desta Portaria, considera-se:

Gestor do contrato: servidor responsável por acompanhar e coordenar as atividades dos fiscais e receber definitivamente o serviço (ato que concretiza o ateste), após análise dos relatórios apresentados pela fiscalização técnica e administrativa. É responsável também pelos procedimentos iniciais ou preparatórios, a fim de dar encaminhamento aos atos relativos a: prorrogações, alterações, reequilíbrio, pagamentos, eventuais sanções e extinção do contrato;

Fiscal técnico: servidor responsável por acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços terceirizados, conferir a conformidade e a qualidade dos serviços prestados, realizando o recebimento provisório dos serviços;

III - Determinar à área gestora de contratos a inclusão de cópia desta Portaria no SUAP;

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência de 05/05/2023 à 05/05/2024;

V - Cientifiquem-se e cumpra-se.

Tiago Alquaz Matias  
Diretor-Geral do IFMT - campus Campo Novo do Parecis  
PORTARIA 3201/2022, de 20/12/2022  
D.O.U 21/12/2022

Documento assinado eletronicamente por:

- **Tiago Alquaz Matias, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - CNP-DG**, em 12/05/2023 09:01:07.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/05/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 516886

Código de Autenticação: 1efed08bd2



PORTARIA 86/2023 - CNP-GAB/CNP-DG/CCNP/RTR/IFMT, de 12 de maio de 2023



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 87/2023 - CNP-GAB/CNP-DG/CCNP/RTR/IFMT, de 12 de maio de 2023

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, campus Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela PORTARIA 3201/2022 de 20 de dezembro de 2022, publicada no D.O.U. de 21 de dezembro de 2022;

Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal deste Instituto Federal de Mato Grosso, para compor a Comissão de Planejamento de aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, descartáveis e utensílios para o restaurante estudantil e para o laboratório de alimentos conforme segue:

- Membro requisitante: Gessica Tais Zanetti - Matrícula SIAPE 1269320
- Membro representante da Área Técnica: Deborah Milani Pavao - Matrícula SIAPE 3303036
- Membro representante da Área Administrativa: Rodolfo Andre Perin - Matrícula SIAPE 2274614

Art. 2º - Cientifiquem-se e cumpram-se.

Tiago Alquaz Matias  
Diretor-Geral do IFMT - campus Campo Novo do Parecis  
PORTARIA 3201/2022, de 20/12/2022  
D.O.U 21/12/2022

Documento assinado eletronicamente por:

- **Tiago Alquaz Matias, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - CNP-DG**, em 12/05/2023 09:14:17.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/05/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 518705  
Código de Autenticação: 1817efa313



PORTARIA 87/2023 - CNP-GAB/CNP-DG/CCNP/RTR/IFMT, de 12 de maio de 2023



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 88/2023 - CNP-GAB/CNP-DG/CCNP/RTR/IFMT, de 12 de maio de 2023

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, campus Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela PORTARIA 3201/2022 de 20 de dezembro de 2022, publicada no D.O.U. de 21 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

I - Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar o Contrato n.º 02/2023, firmado entre o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - *campus* Campo Novo do Parecis e a empresa BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA (CNPJ n.º 11.834.039/0001-20), que tem por objetivo da prestação de serviços de Apoio Administrativo Diversos - Auxiliar Rural, Auxiliar Serviços Gerais, Oficial de Serviços Gerais, Zeladoria, Apoio Administrativo (contínuo), Agente de Portaria, Cozinheiro, Ajudante de Cozinha, Auxiliar de Almoxarifado, Jardineiro e Recepcionista, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Função	Nome	Siape	E-mail Institucional
Gestor do Contrato - Titular	Gabriel dos Santos de Brum	2272046	gabriel.brum@ifmt.edu.br
Gestor do Contrato - Substituto	Wilker Kaio dos Santos Nogueira	1816104	wilker.nogueira@ifmt.edu.br
Fiscal Técnico de Oficial de serviços gerais - TITULAR	Aline dos Santos	1009384	santos.aline@ifmt.edu.br
Fiscal Técnico de Oficial de serviços gerais - SUBSTITUTO	Joni Olmiro Erbice dos Santos	1761369	joni.erbice@ifmt.edu.br
Fiscal Técnico Jardineiro - TITULAR	Aline dos Santos	1009384	santos.aline@ifmt.edu.br
Fiscal Técnico Jardineiro - SUBSTITUTO	Joni Olmiro Erbice dos Santos	1761369	joni.erbice@ifmt.edu.br
Fiscal Técnico Auxiliar rural - TITULAR	Aline dos Santos	1009384	santos.aline@ifmt.edu.br
Fiscal Técnico Auxiliar rural - SUBSTITUTO	Joni Olmiro Erbice dos Santos	1761369	joni.erbice@ifmt.edu.br
Fiscal Técnico Serviços de Cozinha e Ajudante de Cozinha - TITULAR	Deborah Milani Pavao	3303036	deborah.milani@ifmt.edu.br
Fiscal Técnico Serviços de Cozinha e Ajudante de Cozinha- SUBSTITUTO	Gessica Tais Zanetti	1269320	gessica.zanetti@ifmt.edu.br
Fiscal Técnico Apoio Administrativo (contínuo) - TITULAR	Deborah Milani Pavao	3303036	deborah.milani@ifmt.edu.br
	Jeferson de Jesus Novaes	3057883	jeferson.novaes@ifmt.edu.br
	Stella Martins Sousa	3320924	stella.martins@ifmt.edu.br
Fiscal Técnico Apoio Administrativo (contínuo) - SUBSTITUTO	Gessica Tais Zanetti	1269320	gessica.zanetti@ifmt.edu.br
Fiscal administrativo	Jeferson de Jesus Novaes	3057883	jeferson.novaes@ifmt.edu.br

Fiscal administrativo substituto	Wilker Kaio dos Santos Nogueira	1816104	wilker.nogueira@ifmt.edu.br
----------------------------------	------------------------------------	---------	-----------------------------

II - Para efeito desta Portaria, considera-se:

Gestor do contrato: servidor responsável por acompanhar e coordenar as atividades dos fiscais e receber definitivamente o serviço (ato que concretiza o ateste), após análise dos relatórios apresentados pela fiscalização técnica e administrativa. É responsável também pelos procedimentos iniciais ou preparatórios, a fim de dar encaminhamento aos atos relativos a: prorrogações, alterações, reequilíbrio, pagamentos, eventuais sanções e extinção do contrato.

Fiscal técnico: servidor responsável por acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços terceirizados, conferir a conformidade e a qualidade dos serviços prestados, realizando o recebimento provisório dos serviços.

Fiscal administrativo: servidor responsável por acompanhar a execução dos serviços terceirizados, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais pela contratada, bem como receber provisoriamente o serviço.

III - Determinar à área gestora de contratos a inclusão de cópia desta Portaria no SUAP.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência de 15/02/2023 à 15/02/2024.

V - Cientifiquem-se e cumpra-se.

Tiago Alquaz Matias  
Diretor-Geral do IFMT - campus Campo Novo do Parecis  
PORTARIA 3201/2022, de 20/12/2022  
D.O.U 21/12/2022

Documento assinado eletronicamente por:

- **Tiago Alquaz Matias, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - CNP-DG**, em 12/05/2023 09:14:53.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/05/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 518714  
Código de Autenticação: 9aecdda143



PORTARIA 88/2023 - CNP-GAB/CNP-DG/CCNP/RTR/IFMT, de 12 de maio de 2023



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 89/2023 - CNP-GAB/CNP-DG/CCNP/RTR/IFMT, de 12 de maio de 2023

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, campus Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela PORTARIA 3201/2022 de 20 de dezembro de 2022, publicada no D.O.U. de 21 de dezembro de 2022;

**Resolve:**

Art. 1º - Atualizar a lotação do servidor Wilker Kaio dos Santos Nogueira, matrícula SIAPE nº 1816104, ocupante do cargo de Técnico em Laboratório/área Agropecuária, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste IFMT - Campus Campo Novo do Parecis, no Departamento de Ensino (DEN).

Art. 2º - Determinar que o servidor continue a desenvolver suas atividades laborais no **Laboratório de Solos**, atividades que vem sendo desenvolvidas desde 06/02/2020 (entrada em exercício).

Art. 3º - Revogar a ORDEM ADMINISTRATIVA 13/2020 - CNP-GAB/CNP-DG/CCNP/RTR/IFMT, de 4 de março de 2020.

Art. 4º - Cientifique-se e cumpra-se.

Tiago Alquaz Matias  
Diretor-Geral do IFMT - campus Campo Novo do Parecis  
PORTARIA 3201/2022, de 20/12/2022  
D.O.U 21/12/2022

Documento assinado eletronicamente por:

- **Tiago Alquaz Matias, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - CNP-DG**, em 12/05/2023 15:02:50.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/05/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 518754

Código de Autenticação: 24c83ba0d2



PORTARIA 89/2023 - CNP-GAB/CNP-DG/CCNP/RTR/IFMT, de 12 de maio de 2023





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 90/2023 - CNP-GAB/CNP-DG/CCNP/RTR/IFMT, de 12 de maio de 2023

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, campus Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela PORTARIA 3201/2022 de 20 de dezembro de 2022, publicada no D.O.U. de 21 de dezembro de 2022;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Excluir, **Jozemar Lopes Leao** como membro titular do segmento Técnico Administrativo em Educação na Comissão Própria de Avaliação/Comissão Local deste IFMT - Campus Campo Novo do Parecis.

Art. 2º – Incluir, **Géssica Taís Zanetti e Valeria Oliveira Gomes**, como membros do segmento de Técnico Administrativo em Educação, titular e suplente respectivamente, na Comissão Própria de Avaliação/Comissão Local deste IFMT - Campus Campo Novo do Parecis.

Art. 3º – A **Comissão Própria de Avaliação/Comissão Local** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Campo Novo do Parecis, passa a ter a seguinte composição:

Nomes	Matrícula/CPF nº	Representação	Função
Ricardo Marques Macedo	3126603	Docente	Titular
Jefferson Davi Ferreira dos Santos	3300157	Docente	Suplente
Luiz Paulo Carneiro Pereira Filho	3161064	Técnico Administrativo em Educação	Titular
Géssica Taís Zanetti	1269320	Técnico Administrativo em Educação	Titular
Valeria Oliveira Gomes	3334089	Técnico Administrativo em Educação	Suplente
Luis Felipe de Souza Almeida	202120543060259	Discente	Titular
Gedalia Tome Ferreira	202110515420079	Discente	Titular
Lucas Silva Farias de Oliveira	20201054306020	Discente	Suplente
Geni Butzke Minozzo	***.593.929-**	Sociedade Civil	Titular

Erasmu Carlos da Silva	***.705.858-**	Sociedade Civil	Suplente
------------------------	----------------	-----------------	----------

Art. 4º – Revogar a PORTARIA 160/2022 - CNP-GAB/CNP-DG/CCNP/RTR/IFMT, de 19 de julho de 2022.

Art. 5º – Esta portaria tem vigência até 31/03/2025.

Art. 6º – Cientifiquem-se e cumpra-se.

Tiago Alquaz Matias  
Diretor-Geral do IFMT - campus Campo Novo do Parecis  
PORTARIA 3201/2022, de 20/12/2022

Documento assinado eletronicamente por:

- **Tiago Alquaz Matias, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - CNP-DG**, em 12/05/2023 15:03:24.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/05/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 518852

Código de Autenticação: 975be5eef5



PORTARIA 90/2023 - CNP-GAB/CNP-DG/CCNP/RTR/IFMT, de 12 de maio de 2023



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 91/2023 - CNP-GAB/CNP-DG/CCNP/RTR/IFMT, de 16 de maio de 2023

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, campus Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela PORTARIA 3201/2022 de 20 de dezembro de 2022, publicada no D.O.U. de 21 de dezembro de 2022;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Alterar a composição do Colegiado do Curso de Tecnologia em Agroindústria do IFMT – *Campus* Campo Novo do Parecis, conforme segue:

PRESIDENTE: Jefferson Davi Ferreira dos Santos – matrícula SIAPE nº 3300157

Suplente: Marcel Alexandre da Silva Souza – matrícula SIAPE nº 3719496

**REPRESENTANTES DO CORPO DOCENTE:**

1º Titular – Iusseny do Nascimento Soares Souza - matrícula SIAPE nº 1796215

2º Titular – Daltro Andre Machado - Matrícula SIAPE nº 1652374

Suplente – Márcio Tadeu Vione – matrícula SIAPE nº 1784588

Suplente – Heliel Costa Teles - matrícula SIAPE nº 2269519

**REPRESENTANTES DO CORPO DISCENTE:**

Titular - Iara Guaraci Gomes Mariano - matrícula 202010501420059

Suplente - Emillainy Carla Belarmino Flôr - matrícula 202310501420007

**REPRESENTANTE DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO:**

Titular - Kesley Gomes Pedroso - matrícula SIAPE nº 2085450

Suplente - Tânia Maria Alves de Abreu Gimenes - matrícula SIAPE nº 1757623

Art. 2º - Revogar a PORTARIA 47/2023 - CNP-GAB/CNP-DG/CCNP/RTR/IFMT;

Art. 3º – Cientifiquem-se e cumpram-se.

Tiago Alquaz Matias  
Diretor-Geral do IFMT - campus Campo Novo do Parecis  
PORTARIA 3201/2022, de 20/12/2022

Documento assinado eletronicamente por:

- **Tiago Alquaz Matias, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - CNP-DG**, em 16/05/2023 08:17:43.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/05/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 519958

Código de Autenticação: a2c8f30bb8



PORTARIA 91/2023 - CNP-GAB/CNP-DG/CCNP/RTR/IFMT, de 16 de maio de 2023



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 14/2023 - CNP-GAB/CNP-DG/CCNP/RTR/IFMT

## **EDITAL SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO INTERNA DE ESTUDANTES PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO MORADIA E AUXÍLIO PERMANÊNCIA**

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, Campus Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 3.201, de 20/12/2022 publicada no D.O.U. de 21/12/2022, de acordo com as disposições da legislação em vigor, torna público o presente Edital referente ao processo seletivo interno de estudantes para concessão de **Auxílio Moradia e Auxílio Permanência, para estudantes do Ensino Superior e Ensino Médio Integrado, do IFMT Campus Campo Novo do Parecis**. As disposições estabelecidas neste edital tem como fundamento o Decreto nº 7.234 de 19/06/2010 que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil e as Resoluções nº 094 e nº 095 de 18/10/2017 que dispõem a Política e o Regulamento Geral da Assistência Estudantil do IFMT.

### **1. DO OBJETIVO**

1.1. Este edital tem por objetivo principal assegurar o repasse do auxílio financeiro para contribuir com a permanência e êxito dos/as estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, regularmente matriculados nos cursos do IFMT Campus Campo Novo do Parecis, para apoio às atividades acadêmicas, visando garantir a participação dos estudantes da instituição nas atividades implementadas pelo campus.

### **2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Esta medida visa assegurar o acesso pleno e a participação dos estudantes nas atividades acadêmicas implementadas pelo campus Campo Novo do Parecis como estratégia de minimizar os impactos causados na formação do estudante pela desigualdade de oportunidade de acesso as atividades.

2.2. Os princípios que regem a Política e Regulamento Geral de Assistência Estudantil do IFMT (Resoluções CONSUP/IFMT nº 094 e nº 095, de 18 de outubro de 2017).

2.3. A Instrução Normativa da Reitoria nº 003/2021 do IFMT.

2.4. A fonte orçamentária utilizada para o presente Edital são oriundas da Ação 2994.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS/DAS ESTUDANTES**

3.1. A participação dos estudantes no presente processo seletivo simplificado está condicionada ao atendimento do seguinte requisito:

- estar regularmente matriculado em curso presencial nos níveis técnico integrado ao Ensino Médio ou Superior do IFMT Campus Campo Novo do Parecis;

3.2. A participação nesta seleção implica na aceitação tácita das normas constantes neste Edital.

3.3. Os estudantes deverão ter preenchido o Formulário de Caracterização Socioeconômica, disponível no SUAP.

#### 4. DO AUXÍLIO

Auxílio	Quantidade de bolsas
Moradia - Ensino Superior	03
Moradia - Ensino Médio Integrado	03
Permanência - Ensino Superior	12
Permanência - Ensino Médio Integrado	08

4.1. O **Auxílio Moradia** destina-se a assegurar o repasse de auxílio financeiro para contribuir com despesas mensais referentes à moradia dos/as estudantes do Ensino Superior e Ensino Médio Integrado, prioritariamente, **oriundos de outros municípios**, em condições de vulnerabilidade socioeconômica. Os/As estudantes beneficiários desta modalidade de auxílio deverão apresentar no ato da inscrição, comprovação de residência de outro município, no nome do(a) discente, pais ou responsáveis.

4.2. O **Auxílio Permanência** destina-se a assegurar o repasse de auxílio financeiro para contribuir com despesas mensais referentes à permanência dos/as estudantes do Ensino Superior e Ensino Médio Integrado, em condições de vulnerabilidade socioeconômica.

4.3. O valor do auxílio-moradia é equivalente a **R\$ 800,00** (oitocentos reais) mensais e do auxílio-permanência é equivalente a **R\$ 200,00**, depositado diretamente na conta-corrente do/a estudante.

#### 5. DAS NORMAS GERAIS

5.1. A duração do auxílio Moradia e auxílio Permanência estarão limitados ao período letivo do calendário escolar de 2023, **de Julho a Dezembro de 2023**.

5.2. Os/As estudantes aprovados para o Auxílio Moradia, estarão **DESCCLASSIFICADOS** para o Auxílio Permanência.

5.3. Os/As estudantes que já recebem Auxílio Moradia no ano letivo de 2023, **NÃO PODERÃO** se inscrever neste Edital.

5.4. Os/As estudantes poderão acumular os auxílios com bolsas de pesquisa e extensão, desde que não ultrapasse o valor de um salário mínimo e meio.

5.5. Serão avaliados a cada semestre pelos/as Coordenadores/as de Curso e pela Comissão Local Permanente da Assistência Estudantil (CLPAE), quanto a frequência e o rendimento escolar para permanência do benefício.

#### 6. DAS FINALIDADES

6.1. São algumas finalidades do Programa de Assistência Estudantil de acordo com a Resolução n.º 095 de 10/10/2017 em seu Art. 6º:

I – Promover a permanência e a conclusão de cursos com êxito pelos/as estudantes do Instituto Federal de Mato Grosso com vistas à inclusão social e democratização do ensino;

II – Assegurar aos estudantes igualdade de oportunidades no exercício das atividades acadêmicas;

III – Contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico, buscando minimizar a evasão e a reprovação escolar;

IV – Proporcionar que o/a estudante conclua o curso dentro do prazo mínimo estabelecido pelo Projeto Pedagógico de Curso.

#### 7. DA INSCRIÇÃO

7.1. Antes de efetuar a inscrição, o/a estudante deverá ler este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

7.2. O/A estudante interessado/a em participar da seleção deverá preencher o formulário online disponível no site do IFMT – Campus Campo Novo do Parecis (<http://www.cnp.ifmt.edu.br>), através do link: <https://forms.gle/L9d9C4ZSwYjQUwex6>

7.3. A inscrição será realizada no período de 18 de maio de 2023 ao dia 29 de maio de 2023, até às 17h, através do formulário online disponível no endereço eletrônico citado no item 7.2.

**Parágrafo único:** não serão aceitas inscrições com entrega de documentação presencialmente. Quaisquer dúvidas serão sanadas através de mensagem por meio do WhatsApp (65) 9 96755906 de segunda à sexta-feira, das 08h às 17h.

7.4. Poderão se inscrever para pleitear o auxílio, os/as estudantes que preencham os seguintes requisitos:

- a) Estar matriculado no IFMT – Campus Campo Novo do Parecis;
- b) Prioritariamente, possuir renda familiar per capita bruta de até um salário-mínimo e meio;
- c) No caso do Auxílio Moradia, prioritariamente, ser oriundo de outros municípios, mas em condições de vulnerabilidade socioeconômica;
- d) Realizar a inscrição via formulário eletrônico e anexar toda a documentação;
- e) **Ter conta bancária em seu próprio nome**, o/a estudante deverá apresentar os dados bancários em até 07 (sete) dias após o resultado final;
- f) Não estar sob sanção por falta grave ou gravíssima em processo disciplinar transitado e julgado, conforme Regulamento Disciplinar Discente vigente, estando sujeito à análise da Comissão designada para seleção deste Edital;

7.5. Ficam excluídos das ações do Programa de Assistência Estudantil os/as estudantes que possuem vínculo com o IFMT apenas para o cumprimento de Estágio Curricular e/ou Atividades Complementares, bem como Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

7.6. A não observância de um dos critérios acima, impossibilita o/a estudante de concorrer aos benefícios.

7.7. O IFMT – Campus Campo Novo do Parecis não se responsabiliza pela inscrição via Internet não recebida por qualquer motivo, seja de ordem técnica dos equipamentos, por falhas de comunicação, congestionamento das linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados por procedimento indevido dos usuários.

## **8. DA DOCUMENTAÇÃO**

8.1. Para concorrer ao auxílio moradia e auxílio permanência, cada estudante deverá preencher o Formulário de inscrição online, disponível no link: <https://forms.gle/L9d9C4ZSwYjQUwex6>

8.2. Enviar Cópia dos seguintes documentos (Anexar no formulário no ato da inscrição):

### **a) Comprovante de renda dos membros da família (todos os maiores de 18 anos):**

- a1) TRABALHADORES ASSALARIADOS ou SERVIDORES PÚBLICOS – cópias dos Contracheques/Holerites atualizados ou cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) registrada e atualizada;
- a2) APOSENTADOS E PENSIONISTAS - Extrato mais recente do pagamento de benefício; e/ou Comprovante atual do INSS.
- a3) DESEMPREGADOS (todos maiores de 18 anos que não possuem renda no momento) - Declaração de ausência de renda, assinado eletronicamente ou com assinatura reconhecida em cartório, conforme ANEXO I.

a4) AUTÔNOMO - autodeclaração do tipo de trabalho que desenvolve e a renda mensal, assinado eletronicamente ou com assinatura reconhecida em cartório, conforme ANEXO II.

**b) Para Auxílio Moradia - Comprovante de residência em seu próprio nome ou no nome dos pais ou responsáveis** (cópia simples da conta de água, luz ou telefone; do título de propriedade ou de posse concedido pelo INCRA; do contrato ou recibo de aluguel), ou **comprovante de residência** em nome de terceiro mais declaração de endereço ou **Comprovante de aluguel ou contrato de aluguel**.

**c) Documentos pessoais de todos da família (RG e CPF, caso for menor de idade, anexar Certidão de Nascimento).**

8.3. O/A estudante e/ou responsável que omitir informações e/ou torná-las inverídicas, fraudar e/ou falsificar documentação, será excluído do certame.

8.4. Para cálculo da renda per capita será levado em consideração a renda bruta familiar mensal, considerando o salário-base e as gratificações permanentes, não serão contabilizados 13º e retribuição de férias.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

9.1. A Seleção será realizada pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil do Campus (CLPAE), por meio de análise do Formulário devidamente preenchido e dos respectivos documentos que comprovem as informações fornecidas, bem como a renda declarada.

9.2. Será considerado no processo de seleção:

a) Em primeira instância, a renda bruta per capita, sendo classificados/as por ordem crescente;

b) Estudantes cotistas oriundos de escola pública.

9.3. Em caso de empate, o Campus deverá considerar os critérios de desempate conforme o Artigo 16, inciso II da Resolução CONSUP nº 095/2017 (Regulamento Geral de Assistência Estudantil do IFMT).

**Parágrafo único:** Caso haja vaga/s remanescente/s em uma das modalidades de ensino (Médio e/ou Superior) e havendo classificado/s na outra modalidade (tanto Ens. Médio quanto Ens. Superior), a/s vaga/s poderá(am) ser remanejada/s para atender a necessidade.

9.4. Será excluído do processo seletivo o/a estudante que:

a) não cumprir com as condições previstas neste Edital;

b) não comprovar as informações registradas no requerimento;

c) perder os prazos estabelecidos pelas convocações;

d) prestar informações falsas no formulário.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1. Após a divulgação do resultado preliminar, o/a estudante insatisfeito/a poderá apresentar recurso administrativo contra o resultado, a ser realizado no dia **06 de junho de 2023**, até às 17h, unicamente através do e-mail (assistenciaestudantil.cnp@ifmt.edu.br).

10.2. Em havendo recurso, será concedido o prazo de 01 (um) dia para análise e devolutiva da CLPAE ao/à responsável pela interposição de recurso.

10.3. Recursos interpostos fora do prazo descrito acima serão indeferidos.

10.4. Não será aceito recurso mediante supressão e/ou alteração de documentos, bem como inserção de novos dados.

## **11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**



11.1. A divulgação do **resultado preliminar** será realizada no dia **05 de junho de 2023** a partir das 14h, no site do IFMT – Campus Campo Novo do Parecis (<http://www.cnp.ifmt.edu.br>).

11.2. Será publicado o **resultado final** no dia **07 de junho de 2023** a partir das 14h, no site do IFMT – Campus Campo Novo do Parecis (<http://www.cnp.ifmt.edu.br>).

11.3. O/A estudante que estiver como Aprovado/a será contemplado/a com o auxílio;

11.4. O/A estudante que estiver como Classificado/a estará na lista de espera;

11.5. O/A estudante que estiver Desclassificado/a será excluído/a desta chamada.

**Parágrafo único:** O/A estudante aprovado/a deverá encaminhar via e-mail: (assistenciaestudantil.cnp@ifmt.edu.br), após a publicação do resultado final, a conta corrente em nome do(a) próprio(a) estudante.

## 12. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA	LOCAL
Abertura da chamada pública	18/05/2023	<a href="http://cnp.ifmt.edu.br/inicio/">http://cnp.ifmt.edu.br/inicio/</a>
Período de inscrição	18/05/2023 a 29/05/2023	<a href="https://forms.gle/L9d9C4ZSwYjQUwex6">https://forms.gle/L9d9C4ZSwYjQUwex6</a>
Período de análise da documentação	30/05/2023 a 02/06/2023	<a href="http://cnp.ifmt.edu.br/inicio/">http://cnp.ifmt.edu.br/inicio/</a>
Divulgação do resultado preliminar	05/06/2023	<a href="http://cnp.ifmt.edu.br/inicio/">http://cnp.ifmt.edu.br/inicio/</a>
Data limite para interposição de recursos contra o resultado preliminar	06/06/2023	assistenciaestudantil.cnp@ifmt.edu.br
Divulgação do resultado do recuso e do resultado final	07/06/2023	<a href="http://cnp.ifmt.edu.br/inicio/">http://cnp.ifmt.edu.br/inicio/</a>

## 13. DO ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS/AS ESTUDANTES

13.1. Os/As estudantes contemplados/as por este edital serão acompanhados/as e avaliados/as, no decorrer da vigência do auxílio, pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil (CLPAE) do Campus Campo Novo do Parecis, de modo que poderão ser realizadas, a qualquer tempo, entrevistas e/ou visitas domiciliares, caso seja necessário.

13.2. Caberá às Coordenações de Curso junto aos docentes informar mensalmente a frequência dos/as estudantes contemplados/as à CLPAE para que seja realizado acompanhamento quando necessário, podendo este ocorrer a qualquer tempo.

**Parágrafo único:** Todos os registros de frequência acadêmica são de exclusiva responsabilidade dos docentes, conforme dispõe o Regulamento Didático do IFMT – Campus Campo Novo do Parecis.

13.3. Os/As estudantes contemplados/as serão avaliados a cada semestre para fins de verificação da manutenção ou não do auxílio.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica facultado à Comissão Permanente da Assistência Estudantil, responsável pela seleção/concessão do auxílio, o direito de proceder à conferência das informações prestadas pelos/as estudantes no decorrer do processo seletivo e daqueles que venham a ser classificados para recebimento do benefício.

14.2. A inscrição do/a estudante neste programa implica o reconhecimento e aceitação de todas as condições previstas neste Edital e de suas possíveis alterações.

14.3. O auxílio concedido poderá ser suspenso total ou parcialmente, bem como poderão ser cancelados quando ocorrer uma das seguintes situações:

a) Por solicitação do/a próprio/a estudante;

b) Por desempenho insuficiente/insatisfatório (aproveitamento abaixo de 75% da frequência e das disciplinas), acompanhado de parecer da Comissão responsável pela Assistência Estudantil, diagnosticado ao final de cada semestre;

c) Receber sanção por faltas graves ou gravíssimas, em processo disciplinar transitado e julgado, conforme Regimento Disciplinar Discente vigente;

d) Por abandono do curso, trancamento de matrícula, transferência externa ou para outro Campus;

e) Conclusão do curso durante o período de vigência do benefício;

f) Constatação de não veracidade das informações fornecidas pelo/a beneficiado/a;

14.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Diretor-Geral do Campus Campo Novo do Parecis;

14.5. O prazo para impugnação do Edital será em até 02 (dois) dias após sua publicação, o pedido deverá ser realizado no Gabinete do campus.

14.6. A qualquer tempo este Edital poderá ser retificado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou por falta de disponibilidade orçamentária e financeira, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

14.7. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, 18 de maio de 2023.

Tiago Alquaz Matias  
Diretor-Geral do IFMT - campus Campo Novo do Parecis  
PORTARIA 3201/2022, de 20/12/2022  
D.O.U 21/12/2022

Documento assinado eletronicamente por:

- **Tiago Alquaz Matias, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - CNP-DG**, em 17/05/2023 11:22:46.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/05/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 520848

Código de Autenticação: 7eac932362



Edital Nº 14/2023 - CNP-GAB/CNP-DG/CCNP/RTR/IFMT



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 92/2023 - CNP-GAB/CNP-DG/CCNP/RTR/IFMT, de 17 de maio de 2023

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, campus Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 3201/2022 de 20 de dezembro de 2022;

Resolve:

Art. 1º – Designar os membros para compor a Comissão organizadora do evento I ENCONTRO DE ESCRITORES MATO-GROSSENSES do IFMT *campus* Campo Novo do Parecis que ocorrerá no dia 23 de Junho de 2023, conforme segue:

**Presidente:**

Aline Pires de Moraes - matrícula SIAPE nº 2042227

**Membros:**

Marcia Cristina Becker – matrícula SIAPE nº 2328397

Ricardo Marques Macedo – matrícula SIAPE nº 3126603

Wellington Marques da Silveira – matrícula SIAPE nº 3222485

Art. 2º – Cientifiquem-se e cumpra-se.

Tiago Alquaz Matias  
Diretor-Geral do IFMT - campus Campo Novo do Parecis  
PORTARIA 3201/2022, de 20/12/2022  
D.O.U 21/12/2022

Documento assinado eletronicamente por:

- **Tiago Alquaz Matias, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - CNP-DG**, em 17/05/2023 17:23:22.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/05/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 520267

Código de Autenticação: 3792206336



PORTARIA 92/2023 - CNP-GAB/CNP-DG/CCNP/RTR/IFMT, de 17 de maio de 2023



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 93/2023 - CNP-GAB/CNP-DG/CCNP/RTR/IFMT, de 22 de maio de 2023

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, campus Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 3201/2022 de 20 de dezembro de 2022; Considerando o Edital nº2/2022 - IFMT/CNP que trata da Concessão de Auxílio Moradia para os estudantes residentes. Considerando os autos do processo administrativo 23192.000186.2022-14.

Resolve:

Art. 1º – Reajustar o valor do auxílio moradia para os estudantes contemplados no Edital Nº 2/2022 - CNP-GAB/CNP-DG/CCNP/RTR/IFMT para R\$800,00 (oitocentos reais), a partir do mês de julho de 2023;

Art. 2º – Cientifiquem-se e cumpra-se.

Tiago Alquaz Matias  
Diretor-Geral do IFMT - campus Campo Novo do Parecis  
PORTARIA 3201/2022, de 20/12/2022  
D.O.U 21/12/2022

Documento assinado eletronicamente por:

- **Tiago Alquaz Matias, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - CNP-DG**, em 22/05/2023 10:35:22.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/05/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 520340

Código de Autenticação: 286dcc57d1



PORTARIA 93/2023 - CNP-GAB/CNP-DG/CCNP/RTR/IFMT, de 22 de maio de 2023



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 94/2023 - CNP-GAB/CNP-DG/CCNP/RTR/IFMT, de 24 de maio de 2023

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, campus Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 3201/2022 de 20 de dezembro de 2022;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Alterar a composição dos membros da Comissão Permanente de Heteroidentificação do IFMT - Campus Campo Novo do Parecis, conforme abaixo:

Nomes	Matrícula nº/CPF nº	Membro Representante	Função
Alexandre Vinicius Gonçalves Nascimento	1338255	Docente	Presidente
Carla de Fátima Cordeiro	1417397	Docente	Vice-Presidente
Amanda Gabriele Milani	3221933	Docente	Titular
Aline Pires de Moraes	2042227	Docente	Suplente
Kesley Gomes Pedroso	2085450	Técnico Administrativo em Educação	Titular
Helcio de Souza Junior	1827843	Técnico Administrativo em Educação	Suplente
Macília Tamires Praxedes da Silva	3334068	Técnico Administrativo em Educação	Suplente
Carine Paixão Rodrigues	202010521060414	Discente	Titular
Carlos Henrique de Oliveira Gonçalves	202010521070347	Discente	Suplente
João Miguel Ferreira Silva	202010521070134	Discente	Suplente
Alex Eduardo Lopes	***.860.***-**	Representante da Sociedade Civil Organizada	Suplente
Lucineia Marques de Souza	***.449.***-**	Representante da Sociedade Civil Organizada	Suplente
Bianca da Silva Tavares	***.137.***-**	Representante da Sociedade Civil Organizada	Suplente

Art. 2º Revogar a PORTARIA 251/2022 - CNP-GAB/CNP-DG/CCNP/RTR/IFMT, de 11 de novembro de 2022;

Art. 3º – Cientifiquem-se e cumpram-se.

Tiago Alquaz Matias  
Diretor-Geral do IFMT - campus Campo Novo do Parecis  
PORTARIA 3201/2022, de 20/12/2022  
D.O.U 21/12/2022

Documento assinado eletronicamente por:

- **Tiago Alquaz Matias, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - CNP-DG**, em 24/05/2023 11:12:16.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/05/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 523865

Código de Autenticação: fb841d06ff



PORTARIA 94/2023 - CNP-GAB/CNP-DG/CCNP/RTR/IFMT, de 24 de maio de 2023



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 95/2023 - CNP-GAB/CNP-DG/CCNP/RTR/IFMT, de 26 de maio de 2023

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, campus Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 3201/2022 de 20 de dezembro de 2022; Considerando Edital Nº 97/2023 - que trata do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFESSOR SUBSTITUTO PARA O INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO;

RESOLVE:

1º – Designar os servidores para compor a comissão responsável pela execução das provas de desempenho didático do Processo Seletivo Simplificado, de que trata o Edital Nº 97/2023, que dispõem sobre a contratação de Professor Substituto, áreas - Química e Linguagens do IFMT – Campus Campo Novo do Parecis, conforme segue:

**COMISSÃO ORGANIZADORA**

Carla de Fatima Cordeiro - matrícula SIAPE nº1417397  
Luiz Paulo Carneiro Pereira Filho - matrícula SIAPE nº 3161064  
Marcia Regina de Almeida Arvani - matrícula SIAPE nº 1651465  
Marcos Aurélio Bitencourt dos Santos - matrícula SIAPE nº 3288935  
Roberto Antonio Nonenmacher- matrícula SIAPE nº 1804796

**BANCA EXAMINADORA DA ÁREA DE LINGUAGENS**

Presidente

Aline Pires de Moraes - matrícula SIAPE nº2042227

Membros

Ricardo Marques Macedo - matrícula SIAPE nº 3126603

Tania Maria Alves de Abreu Gimenes - matrícula SIAPE nº 1757623

Suplente

Marcia Cristina Becker - matrícula SIAPE nº 2328397

**BANCA EXAMINADORA DA ÁREA DE QUÍMICA**

Presidente

Simon Yukiiti Kanematsu - matrícula SIAPE nº1933997

Membros

Tania Maria Alves de Abreu Gimenes - matrícula SIAPE nº 1757623

William Cardoso Lima - matrícula SIAPE nº1961626

Suplente

Iusseny do Nascimento Soares Souza - matrícula SIAPE nº 1796215

2º – Cientifique-se e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por:

- **Tiago Alquaz Matias, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - CNP-DG**, em 26/05/2023 09:11:04.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/05/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 525607  
Código de Autenticação: 9f505c85fb



PORTARIA 95/2023 - CNP-GAB/CNP-DG/CCNP/RTR/IFMT, de 26 de maio de 2023



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital N° 15/2023 - CNP-GAB/CNP-DG/CCNP/RTR/IFMT

## **EDITAL PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA ATUAREM SOB A FORMA DE ESTÁGIO REMUNERADO NO CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO (IFMT/CNP).**

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, Campus Campo Novo do Parecis, nomeado pela Portaria n.º 3.201, de 20/12/2022, publicada no D.O.U. de 21/12/2022 no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando a Lei 11.788, de 25/09/2008, torna público o Edital de seleção de estudantes para vagas de estágio não obrigatório (remunerado), com atuação no campus Campo Novo do Parecis, estabelecendo seu regramento e funcionamento.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Este processo seletivo se destina ao preenchimento de **03 (três)** vagas de estágio não obrigatório (remunerado), de nível superior, com atuação no campus Campo Novo do Parecis, conforme discriminado no item 4 deste Edital.

1.2 A inscrição para este processo seletivo, implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições aqui previstas.

1.3 É de responsabilidade do candidato, desde a inscrição, acessar e acompanhar pelo site do IFMT - Campus Campo Novo do Parecis, todas as publicações acerca deste processo seletivo, não cabendo alegar qualquer desconhecimento sobre o mesmo.

1.4 O provimento de vagas no Campus se dará conforme a necessidade, conveniência administrativa e disponibilidade orçamentária do IFMT - Campus Campo Novo do Parecis.

1.5 Em caso de surgimento de novas vagas, os candidatos classificados poderão ser aproveitados a critério do IFMT - Campus Campo Novo do Parecis.

### **2. DO REGULAMENTO E OBJETIVOS**

2.1 O presente processo seletivo será regido por este Edital, nos termos da Lei n° 11.788, de 25 de setembro de 2008, publicada no DOU de 26 de setembro de 2008, da Instrução Normativa n° 213, de 17 de dezembro de 2019, publicada no DOU de 18 de dezembro de 2019, alterada pela Instrução Normativa n° 17, de 4 de março de 2020, do Decreto n° 9.508, de 24 de setembro de 2018, publicado no DOU de 25 de setembro de 2018, do Decreto n° 9.427, de 28 de junho de 2018, publicado no DOU de 29 de junho de 2018, da Lei n° 13.146, de 6 de julho de 2015, publicada no DOU de 7 de julho de 2015, da Lei n° 12.764, de 27 de dezembro de 2012, publicada no DOU de 28 de dezembro de 2012 e do Decreto n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no DOU de 21 de dezembro de 1999.

2.2 O estágio visa proporcionar a complementação de ensino e aprendizagem aos estudantes de nível médio e/ou nível médio técnico e de nível superior, constituindo-se em instrumento de integração e em termo de aperfeiçoamento técnico cultural, científico e de relacionamento humano.

2.3. Considera-se o estágio como ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior e ensino médio.

2.4 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão bem como pelas informações prestadas no requerimento da inscrição.

2.5 O candidato será responsável por manter seus dados atualizados junto ao IFMT - Campus Campo Novo do Parecis, para fins de participação no processo seletivo.

### **3. REQUISITOS MÍNIMOS**

3.1 Poderão participar deste Edital, alunos que estejam devidamente matriculados e com frequência regular em sua instituição de ensino e que preencham os seguintes requisitos:

3.1.1 Estar cursando um dos cursos descritos no Quadro 01, constante neste Edital.

3.1.2 Ter disponibilidade para cumprir o estágio no IFMT - Campus Campo Novo do Parecis, situado na Rodovia MT 235, km 12, s/n.º Zona Rural, Campo Novo do Parecis - MT, CEP 78360-000.

3.1.3 Não estar cursando o último semestre do curso.

3.2 O estagiário se obriga, mediante assinatura do Termo de Compromisso de Estágio (TCE), a cumprir as condições estabelecidas para o estágio, especialmente aqueles referentes ao não acúmulo de bolsas, sejam elas bolsas de monitoria, de pesquisa ou extensão FAPEMAT, IFMT/PROIC, CNPq ou qualquer outra similar às citadas.

3.3 O estagiário se obriga a não prestar, concomitantemente, estágio em outros entes da Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer um dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios ou na iniciativa privada.

3.4 Quando da convocação, se o candidato tiver completado 18 anos, serão exigidos os documentos obrigatórios para os que atingem a maioridade.

### **4. DAS VAGAS, CURSOS, PERFIS, CONHECIMENTOS E APTIDÕES**

4.1 A relação das vagas e setores disponíveis para estágio, dos cursos de formação exigidos, assim como o nível de formação, turno

para realização do estágio e a carga horária semanal de trabalho, está descrita no Quadro 01 deste Edital.

**Quadro 01:**

SETOR IFMT - CNP	CURSO	NÍVEL	CÓDIGO DA VAGA	TURNO	JORNADA DE ESTÁGIO SEMANAL	TOTAL DE VAGAS
Departamento de Administração (DAP)	Estar devidamente matriculado em um dos seguintes cursos: <b>Administração OU Tecnologia em Gestão Pública OU Processos Gerenciais</b> .	Superior	Vaga Cód. 01	Matutino	30 horas	01 A/C
Departamento de Ensino/Coordenações de Curso	Estar devidamente matriculado em um dos seguintes cursos: <b>Administração OU Processos Gerenciais</b> .	Superior	Vaga Cód. 02	Vespertino	30 horas	01 NE
Departamento de Ensino/Laboratório IFMaker	Estar devidamente matriculado em um dos seguintes cursos: <b>Licenciatura em Matemática OU Bacharelado em Agronomia</b>	Superior	Vaga cód. 03	Vespertino	30 horas	01 A/C
<b>PERFIL, CONHECIMENTOS E APTIDÕES DESEJÁVEIS PARA OCUPAR A VAGA</b>						
Departamento de Administração (DAP)		Conhecimentos intermediários em editores de textos, planilhas de cálculo, comunicação eletrônica, noções de arquivo e planejamento de rotinas administrativas, proatividade, bom relacionamento interpessoal, profissionalismo, criatividade, dinamismo, dedicação, responsabilidade, organização.				
Departamento de Ensino/Coordenações de Curso		Conhecimentos intermediários em editores de textos, planilhas de cálculo, comunicação eletrônica, noções de arquivo e planejamento de rotinas administrativas, proatividade, bom relacionamento interpessoal, profissionalismo, criatividade, dinamismo, dedicação, responsabilidade, organização.				
Departamento de Ensino/Laboratório IFMaker		Conhecimentos em equipamentos de laboratórios de prototipagem maker; Noções de uso de softwares de modelagem 3D; Noções de eletrônica básica; Respeito, comprometimento e curiosidade são requisitos fundamentais. Organização, planejamento, responsabilidade organizacional e bom relacionamento interpessoal são quesitos apreciados.				

\*AC = Ampla Concorrência.

\*\*NE = Negro – Decreto nº 9.427, de 28/06/2018.

4.1.1 O órgão poderá contratar estagiários em um percentual de até 8% (oito por cento) da sua força de trabalho, aplicando-se neste percentual 10% (dez por cento) das vagas de estágio reservadas aos estudantes cuja deficiência seja compatível com o estágio a ser realizado, nos termos do § 5º do art. 17º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008; e 30% (trinta por cento) das vagas de estágio reservadas aos estudantes negros, nos termos do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018. A distribuição das vagas entre os estagiários de nível superior nas modalidades graduação e pós-graduação, ensino médio e de educação profissional, ficará a critério do órgão ou entidade, observada a sua disponibilidade orçamentária.

#### 4.2 DA COTA PARA NEGROS

4.2.1 De acordo com o Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018, ficam reservadas aos negros 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas no processo seletivo de estágio no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

4.2.2 A reserva de vagas referidas anteriormente será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a três, conforme tabela 1 abaixo:

Vagas ofertadas	Vagas reservadas à cota para negros
03	01
06	02
09	03

4.2.3 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e àquelas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

4.2.4 Na hipótese de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro classificado na posição imediatamente posterior.

4.2.5 Se não houver número suficiente de candidatos negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

4.2.6 Para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros, o candidato, no momento da inscrição, deverá se autodeclarar preto ou pardo e anexar a declaração de reserva de vagas para estudante negro, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pela

Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, constante no anexo II do Edital.

4.2.6.1 Os candidatos que se autodeclararem negros indicarão em campo específico, no momento da inscrição, se pretendem concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

4.2.6.2 Até o final do período de **inscrição do processo seletivo**, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, para tanto, deverá realizar nova inscrição, anexando todos os documentos conforme especificado neste Edital, sendo considerada a última inscrição realizada.

4.2.6.3 A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade.

4.2.6.4 Sem prejuízo do disposto no caput, a autodeclaração do candidato poderá ser confirmada mediante procedimento de heteroidentificação. Havendo banca de heteroidentificação, serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

4.2.7 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.

4.2.8 A contratação dos candidatos selecionados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total para o estágio e o número de vagas reservadas a candidatos negros.

4.2.9 Respeitada a quantidade de vagas a serem preenchidas, a ordem das contratações, das vagas previstas no quadro 1 e das que eventualmente surgirem no prazo de validade deste edital, seguirá a tabela 2 abaixo:

ORDEM DE CONTRATAÇÃO	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS RESERVADAS PARA CANDIDATOS NEGROS
1ª Vaga	AC	Pretos/pardos
2ª Vaga	AC	Pretos/pardos
3ª Vaga	Pretos/pardos	AC
4ª Vaga	AC	Pretos/pardos
5ª Vaga	AC	Pretos/pardos

4.2.10 A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato classificado para esta reserva de vaga, desde que haja candidato classificado nesta condição.

## 5. LOCAL E PERÍODO DE INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições serão realizadas somente via internet, mediante preenchimento do formulário eletrônico, por meio do link: <https://forms.gle/5z776Ev8gRUEDwQY9>, conforme prazo estabelecido no cronograma, constante no anexo I do Edital.

5.2 No momento da inscrição **TODOS os estudantes (ampla concorrência e negros)** deverão encaminhar em um arquivo único (PDF legível), os documentos elencados abaixo, digitalizados **preferencialmente nesta ordem**:

I - Cópia de um dos comprovantes de identificação, com foto, que poderá ser: Cédula de Identidade Registro Geral (RG), Registro de Identidade Civil (RIC), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Cédula de Identidade de Estrangeiro (CIE), Carteira de Conselhos Profissionais ou Passaporte.

II - *Curriculum Vitae* contendo as seguintes informações pessoais (obrigatório):

- a. Nome;
- b. Data de nascimento;
- c. Endereço completo;
- d. Telefone;
- e. E-mail;
- f. Formação acadêmica (informações do curso que está cursando);
- g. Experiência profissional;
- h. Atividades extracurriculares.

III - Histórico escolar atualizado, com nota de cada disciplina.

IV - Declaração de matrícula (atualizada) expedida pela Instituição de Ensino na qual estuda;

V - Declaração de reserva de vagas preenchida, constante no anexo II do Edital, confirmando a condição de Negro (apenas para os estudantes que desejam concorrer à reserva de vagas).

5.3 O *Curriculum Vitae* deverá ser acompanhado de cópias da documentação que comprove todas as atividades nele descritas, para efeitos da avaliação curricular que compreende a primeira etapa do processo seletivo.

5.4 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

5.5 O candidato não poderá se inscrever para mais de uma vaga.

## 6. DOS RECURSOS

6.1 Caberá RECURSO, devidamente fundamentado, contra as seguintes situações: a) listagem de candidatos a vagas reservadas; b) listagem de candidatos inscritos; c) resultado de cada etapa do processo seletivo; d) resultado preliminar.

6.2 O candidato terá até às 17h do dia útil subsequente à divulgação dos eventos apontados no subitem 6.1 para entrar com recurso.

6.3 O recurso dirigido por meio de requerimento (Anexo III), em primeira e única instância, à Coordenação Geral de Gestão de Pessoas do campus, deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: [cgp.cnp@ifmt.edu.br](mailto:cgp.cnp@ifmt.edu.br). Os recursos somente serão aceitos se estiverem devidamente assinados e em formato PDF.

6.4 Não serão aceitos recursos enviados por correio ou entregues no Campus.

6.5 Os recursos deverão ser apresentados com argumentação lógica e consistente.

6.6 Não serão analisados os recursos intempestivos ou que não estejam em concordância com as orientações deste Edital.

## 7. DA DESCLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O candidato será desclassificado do processo seletivo, se:

7.1.1 Realizar a inexistência de afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificada após a homologação dos resultados, implicando na eliminação sumária do candidato. Serão declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

7.1.2 Não enviar, no ato da inscrição e no prazo determinado, os documentos exigidos para esta etapa do processo de seleção, conforme definido pelo item 5 deste Edital.

7.1.3 Não puder ser localizado em função de dados para contato incompletos, desatualizados, incorretos ou ilegíveis.

7.1.4 Não atender às determinações deste Edital e de seus atos complementares.

7.1.5 Quando, após sua convocação para admissão, não comparecer ao local indicado no prazo designado.

7.1.6 Caso seja verificado, a qualquer tempo, a tentativa de fraude na declaração, o estagiário terá o seu contrato rescindido e estará sujeito às medidas cabíveis.

## 8. DO ESTÁGIO

8.1 O contrato de estágio será de 06 meses, podendo ser prorrogado semestralmente, a critério da Chefia Imediata do setor onde o estagiário estiver lotado.

8.2 O período de estágio não poderá ultrapassar 02 (dois) anos, exceto para as pessoas com deficiência, conforme art. 11º da Lei Federal nº 11.788/2008.

8.3 O estágio será desenvolvido com desempenho de funções preestabelecidas no Plano de Atividades, em consonância com o Termo de Compromisso de Estágio, a ser acompanhado pelo Orientador da instituição de ensino e supervisionado pela Chefia Imediata do setor onde o estagiário desenvolverá suas atividades.

8.4 O estagiário cumprirá sua jornada de estágio estabelecendo compatibilidade com o expediente do setor de lotação e o horário do curso em que estiver matriculado.

8.5 Fica assegurada ao estagiário a carga horária reduzida pela metade, nos períodos de avaliação de aprendizagem, conforme estipulado no Termo de Compromisso de Estágio e mediante declaração da instituição de ensino.

8.6 Na vigência do contrato é assegurado ao estagiário período de recesso de 15 (quinze) dias consecutivos a cada semestre efetivamente estagiado, a ser usufruído, preferencialmente, nas férias escolares.

8.7 O estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza com o IFMT - Campus Campo Novo do Parecis, encerrando-se todas e quaisquer relações tão logo cumpridas as etapas nele previstas.

## 9. REMUNERAÇÃO:

9.1 O estagiário estudante de nível superior, receberá durante o período em que estiver atuando, além de seguro contra acidentes pessoais, bolsa - auxílio no valor de R\$ 1.125,69 (hum mil, cento e vinte cinco reais e sessenta e nove centavos) mais o auxílio - transporte no valor de R\$ 10,00 (dez reais) por dia de efetivo estágio. Esse valor corresponde ao estágio de 30 horas semanais.

9.2 O estagiário cumprirá uma jornada de 06 horas diárias, totalizando 30 horas semanais, conforme discriminado no Quadro 01.

## 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O valor estimado para essa contratação é **R\$ 4.037,07 (Quatro mil e trinta e sete reais e sete centavos)** mensais, cujas despesas correrão a conta do Orçamento Geral da União – 2023, PTRES 171009, Fonte 1000000000, natureza de despesas 339036-07, Plano Interno L20RLP0101N, Gestão 26414, UASG 158492.

10.2 A dotação orçamentária necessária que ultrapassar os respectivos créditos orçamentários do presente exercício estão presentes no Projeto de Lei Orçamentária 2024.

## 11. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

11.1 O processo seletivo para preenchimento das vagas de estágio definidas por este Edital, compreenderá as seguintes etapas:

a) **Primeira etapa:** avaliação do histórico escolar e análise curricular (classificatório e eliminatório);

b) **Segunda etapa:** entrevista (classificatório).

11.2 A comissão de seleção será responsável pela avaliação da primeira etapa que envolve o processo seletivo e o departamento ofertante da vaga pela realização da entrevista.

11.3 A pontuação máxima das duas fases do processo seletivo será de 100 (cem) pontos, conforme os critérios definidos a seguir no Quadro 2:

**Quadro 2**

Etapas	Descrição	Pontuação	Pontuação Máxima
<b>Avaliação do histórico escolar – classificatória/eliminatória</b>			
Histórico Escolar	Disciplinas cursadas.	1 (um) ponto para cada disciplina cursada	30
<b>Avaliação do currículo - classificatória/eliminatória</b>			
Formação Complementar	Certificados de participação em ações de desenvolvimento profissional.	2 (dois) pontos para cada 8 horas	8
Idiomas	Certificado de conclusão de cursos ou módulos de língua estrangeira	1 ponto para cada 60 horas	4
	Atuação em estágios ou atividades profissionais, remuneradas ou		

Experiência	não, incluindo trabalhos voluntários com certificados, participação em projetos de ensino, extensão, pesquisa ou monitorias, que estejam ligadas diretamente a área de atuação do estágio.	2 pontos para cada 6 meses completos	8
<b>Entrevista - classificatório</b>			
Comunicação/desenvoltura do candidato.			10
Uso correto da língua portuguesa ao se expressar.			10
Verificação de habilidades necessárias para o estágio			20
Conhecimentos/saberes/attitudes			10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>			<b>100</b>

11.4 Para a análise curricular, somente serão pontuadas as declarações ou os certificados emitidos por entidades, públicas ou privadas, de comprovada idoneidade, registrados com informações complementares como conteúdo programático e carga horária, assim como meios que permitam a comprovação de autenticidade, carimbo e assinaturas dos responsáveis pela instituição, registro do certificado, códigos de verificação etc.

11.5 Tornam-se sem nenhum efeito as atividades que constem do *Curriculum Vitae* e que não forem devidamente comprovadas mediante apresentação das referidas documentações.

11.6 Não será admitida a apresentação ou inclusão de documentos, para efeitos da análise curricular, fora do período de inscrições, inclusive em fase de recurso.

11.7 Serão considerados classificados para a **segunda etapa** (entrevista), os **10 (dez) candidatos** com as pontuações mais altas inscritos para cada uma das vagas ofertadas por este Edital, observando como critério de eventual desempate para pontuações idênticas, a data de nascimento do candidato, do mais velho para o mais novo.

11.8 Os candidatos aprovados na **primeira etapa** do processo seletivo estarão habilitados para participar da entrevista, que corresponde à **segunda etapa**, consistindo na avaliação do perfil profissional e pessoal do candidato e verificação se este atende ou não às qualificações para o estágio.

11.9 A etapa da **entrevista** é classificatória e será avaliada pelas competências técnicas e comportamentais do estudante, habilidades necessárias para área de atuação, capacidade de comunicação e desenvoltura.

11.10 As entrevistas serão realizadas nas dependências do IFMT - Campus Campo Novo do Parecis, pelo setor responsável da vaga e serão divulgadas em seu site institucional, de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.

11.11 Os candidatos receberão no e-mail informado no ato da inscrição, com antecedência mínima de 24 horas, informando o dia e o horário agendado para entrevista. O cronograma dos horários das entrevistas também será divulgado no site do IFMT - Campus Campo Novo do Parecis.

11.12 As entrevistas serão realizadas pelo setor no qual será realizado o estágio, conforme cronograma estabelecido neste Edital.

11.14 As entrevistas terão duração máxima de até 30 (trinta) minutos.

11.15 O entrevistador terá autonomia para interromper a entrevista se o candidato causar qualquer tipo de tumulto ou praticar conduta desrespeitosa, o que implicará, neste caso, na eliminação do candidato do processo seletivo.

11.16 O atraso superior a 15 (quinze) minutos ou a ausência do candidato à entrevista, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do processo seletivo.

11.17 Não serão realizadas entrevistas fora do dia, horário e local estabelecidos na convocação divulgada pelo site <http://cnp.ifmt.edu.br/>.

11.18 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para a entrevista, seja qual for o motivo alegado.

11.19 O resultado da entrevista será divulgado no site <http://cnp.ifmt.edu.br/>, conforme as datas previstas no cronograma deste Edital.

11.20 A pontuação final de cada candidato será a soma simples das notas obtidas durante cada uma das duas fases de seleção, sendo esta nota utilizada como elemento de classificação, adotando-se como critério de desempate no resultado final:

a. Nota na entrevista;

b. a idade do candidato, do mais velho para o mais novo.

11.21 O resultado final do processo seletivo será divulgado no site do IFMT - Campus Campo Novo do Parecis, no endereço <http://cnp.ifmt.edu.br/>, conforme calendário definido pelo cronograma deste Edital.

11.22 Os estudantes serão classificados em ordem decrescente de acordo com a equação a seguir:

**NOTA FINAL** = Avaliação do histórico escolar + Avaliação do Currículo + Entrevista.

11.22.1 O estudante que ficar classificado dentro do número de vagas ofertadas será considerado **-APROVADO**.

11.22.2 O estudante que ficar classificado fora do número de vagas ofertadas será considerado **-CLASSIFICADO**.

11.22.3 O estudante que obtiver pontuação inferior a 50 (cinquenta) na soma das duas etapas, serão considerados **DESCLASSIFICADOS**.

## 12. DA CONVOCAÇÃO

12.1 Serão considerados para a convocação os telefones e e-mails informados pelos candidatos no ato da inscrição, sendo de responsabilidade dos candidatos fornecer as informações corretamente.

12.2 Para o preenchimento de cada vaga de estágio serão realizadas, em um mesmo dia, duas tentativas de contato com o(s) número(s) telefônico(s) e encaminhado um e-mail para o candidato a ser convocado.

12.3 O candidato terá o prazo de até 48 horas para responder ao e-mail de convocação a ele enviado.

12.4 No caso de o candidato não ser localizado nas tentativas de contato realizadas, seu nome permanecerá na lista de classificados,

aguardando o surgimento de nova oportunidade de vaga, e o candidato com classificação imediatamente posterior será convocado.

12.5 Na ocasião de uma nova oportunidade de vaga, o candidato terá prazo de 24 horas para responder ao e-mail de convocação a ele enviado.

12.5.1 Após duas tentativas de contato para vagas distintas e em dias diferentes, o candidato será reclassificado para o final da lista de classificação.

12.6 Todas as tentativas de contato por telefone e por e-mail com os candidatos serão registradas pela Coordenação Geral de Gestão de Pessoas do campus.

12.7 O candidato pode requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação. O requerimento deve ser enviado para o endereço eletrônico da Coordenação Geral de Gestão de Pessoas do campus: [cgp.cnp@ifmt.edu.br](mailto:cgp.cnp@ifmt.edu.br).

12.8 O candidato pode requerer sua desistência do estágio, para tanto, deve enviar uma solicitação formalizando sua desistência para o endereço eletrônico da Coordenação Geral de Gestão de Pessoas do campus: [cgp.cnp@ifmt.edu.br](mailto:cgp.cnp@ifmt.edu.br). A desistência do candidato implica em sua exclusão da lista de classificação.

12.9 Será remanejado para o final da lista de classificação do processo seletivo o candidato que:

a) não for localizado em decorrência de informações de contato desatualizadas, incompletas ou incorretas;

b) se recusar a iniciar o estágio na data, local e demais condições estipuladas pelo IFMT - Campus Campo Novo do Parecis.

12.10 Durante o período de validade do processo seletivo, o candidato aprovado deverá manter seus dados cadastrais (e-mail, telefone, endereço, horários disponíveis para realização do estágio etc.) atualizados, através de comunicações realizadas por meio do endereço eletrônico da Coordenação Geral de Gestão de Pessoas do campus: [cgp.cnp@ifmt.edu.br](mailto:cgp.cnp@ifmt.edu.br), sob pena de perder a vaga que lhe corresponderia quando da convocação.

12.11 Não será fornecido ao candidato comprovante de classificação no processo seletivo, valendo, para esse fim, as listas de classificação divulgadas no site do IFMT - Campus Campo Novo do Parecis.

### **13. DA CONTRATAÇÃO**

13.1 Os candidatos aprovados receberão, por meio do endereço eletrônico informado para contato, o Termo de Compromisso de Estágio para assinatura.

13.2 Os candidatos aprovados terão um prazo de 02 dias úteis para devolverem, por meio do endereço eletrônico utilizado para contactá-los, o Termo de Compromisso de Estágio, devidamente assinado pelo candidato e pela Instituição de Ensino.

13.2.1 Se não respeitado o prazo de 02 dias úteis, o candidato aprovado será desclassificado, salvo por motivo de força maior, devidamente comprovado, cabendo, neste caso, análise e deferimento, ou não, pelo IFMT - Campus Campo Novo do Parecis, através da Coordenação Geral de Gestão de Pessoas do campus, de extensão deste prazo.

13.3 O estágio será iniciado somente após a entrega do Termo de Compromisso de Estágio devidamente assinado pelo candidato e pela Instituição de Ensino.

13.4 Os candidatos aprovados e não convocados para admissão permanecerão em cadastro de reserva para preenchimento das vagas que vierem a surgir ou que sejam criadas durante a vigência deste processo seletivo, ocorrendo a convocação de acordo com a necessidade e conveniência do IFMT - Campus Campo Novo do Parecis, não criando a obrigatoriedade de seu preenchimento.

13.5 As atividades de estágio serão direcionadas e acompanhadas por um Supervisor, servidor efetivo do IFMT - Campus Campo Novo do Parecis da mesma área de atuação do estagiário.

13.6 Para efetivação de sua contratação, o candidato deverá fornecer a seguinte documentação:

13.6.1 Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

13.6.2 Cópia da Cédula de Identidade.

13.6.3 Cópia da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento.

13.6.4 Para os candidatos do sexo masculino com idade igual ou superior a 18 anos, cópia do Certificado de Alistamento, dentro do seu limite de validade, ou cópia do Certificado de Reservista, ou do Certificado de Isenção ou do Certificado de Dispensa de Incorporação.

13.6.5 Comprovante de dados bancários mediante apresentação da cópia de extrato, cópia do cartão, ou declaração da entidade bancária. Os dados bancários devem fazer referência a conta - salário com titularidade do candidato.

13.6.6 Comprovante de residência mediante apresentação de cópia do contrato de locação de imóvel, faturas de concessionárias de serviços como telefonia, energia, água etc., ou declaração de próprio punho.

13.6.7 Cópia do título de eleitor e do comprovante de votação ou quitação eleitoral, quando aplicável, para os candidatos que atingiram a maioridade.

13.6.8 Foto 3 x 4 em formato digital.

13.7 O IFMT poderá exigir, a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais referentes às cópias apresentadas pelo candidato em qualquer uma das etapas deste processo de seleção, assim como qualquer outra documentação necessária para a efetiva contratação ou em etapa posterior a esta.

### **14. DA HIPÓTESE DE CANCELAMENTO DO ESTÁGIO**

14.1 O estagiário poderá ser desligado nas seguintes hipóteses:

14.1.1 Automaticamente, ao término do período de estágio.

14.1.2 A pedido do estagiário.

14.1.3 Decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação do desempenho do estagiário, seja no cumprimento das suas responsabilidades no estágio, seja na instituição de ensino.

14.1.4 A qualquer tempo, no interesse da Administração, inclusive por contingenciamento orçamentário.

14.1.5 Em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio.

14.1.6 Por ausências não justificadas, por mais de 05 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou de 15 (quinze) dias, durante todo o período de estágio.

14.1.7 Pela interrupção ou conclusão do curso na instituição de ensino a que o estagiário esteja vinculado.

14.1.8 Por conduta incompatível com a exigida pela Administração Pública.

14.1.9 No caso de convocação para prestar serviço militar, por incompatibilidade entre o estágio e o serviço militar.

#### **15. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

15.1 O processo seletivo de que trata este Edital terá validade de **01 (um) ano**, contada a partir da data de publicação do Edital de Homologação do resultado final, ficando sua prorrogação por igual período a critério do IFMT - Campus Campo Novo do Parecis.

#### **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 Não serão aceitas inscrições que forem encaminhadas fora do prazo ou das condições estabelecidas neste Edital.

16.2 Para participar do processo seletivo o candidato deverá ter pleno conhecimento das informações previstas neste Edital e em todas as Leis, Normativas e Decretos que lhe conferem sua sustentação legal.

16.3 É garantido em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio, em atenção à legislação aplicada.

16.4 Os estagiários serão submetidos ao registro de frequência eletrônico, conforme critérios estabelecido Resolução CONSUP/IFMT nº 030/2019.

16.5 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações divulgadas no site do IFMT - Campus Campo Novo do Parecis quanto às etapas definidas para o processo de seleção regido por este Edital.

16.6 Caberá a Direção Geral e à Coordenação Geral de Gestão de Pessoas, resolver os casos omissos a este Edital.



**ANEXO I - CRONOGRAMA**

<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>	<b>LOCAL</b>
Publicação do edital	05/06/2023	<a href="http://cnp.ifmt.edu.br/">http://cnp.ifmt.edu.br/</a>
Período de inscrições	05/06 a 25/06/2023	Exclusivamente pela internet: <a href="https://forms.gle/5z776Ev8gRUEDwQY9">https://forms.gle/5z776Ev8gRUEDwQY9</a>
Divulgação preliminar das inscrições deferidas e indeferidas	27/06/2023	<a href="http://cnp.ifmt.edu.br/">http://cnp.ifmt.edu.br/</a>
Prazo para recurso contra o indeferimento de inscrições	Até as 17h00 do dia 28/06/2023	cgp.cnp@ifmt.edu.br
Divulgação final dos inscritos	30/06/2023	<a href="http://cnp.ifmt.edu.br/">http://cnp.ifmt.edu.br/</a>
Divulgação do resultado da análise do histórico escolar e análise curricular	06/07/2023	<a href="http://cnp.ifmt.edu.br/">http://cnp.ifmt.edu.br/</a>
Prazo para recurso da análise do histórico escolar e análise curricular	Até as 17h00 do dia 07/07/2023	cgp.cnp@ifmt.edu.br
Resultado final da análise do histórico escolar e da análise curricular	10/07/2023	<a href="http://cnp.ifmt.edu.br/">http://cnp.ifmt.edu.br/</a>
Divulgação do cronograma das entrevistas	20/07/2023	<a href="http://cnp.ifmt.edu.br/">http://cnp.ifmt.edu.br/</a>
<b>Entrevistas</b>	<b>26/07/2023</b>	<b>sede do IFMT - Campus Campo Novo do Parecis</b>
Divulgação do resultado da entrevista	31/07/2023	<a href="http://cnp.ifmt.edu.br/">http://cnp.ifmt.edu.br/</a>
Prazo para recurso do resultado da entrevista	Até as 17h00 do dia 01/08/2023	cgp.cnp@ifmt.edu.br
Divulgação do resultado final dos aprovados e classificados	04/08/2023	<a href="http://cnp.ifmt.edu.br/">http://cnp.ifmt.edu.br/</a>
Assinatura do Termo de Compromisso de Estágio	A partir de 08/08/2023	<b>IFMT - Campus Campo Novo do Parecis</b>
Início das atividades	A partir de 15/08/2023	<b>IFMT - Campus Campo Novo do Parecis</b>

Campo Novo do Parecis - MT, 26 de maio de 2023.

Tiago Alquaz Matias  
Diretor-Geral do IFMT - campus Campo Novo do Parecis  
PORTARIA 3201/2022, de 20/12/2022  
D.O.U 21/12/2022

**DECLARAÇÃO**

**RESERVA DE VAGAS PARA ESTUDANTES NEGROS, CONFORME LEI Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008; DECRETO Nº 9.427, DE JUNHO DE 2018, E A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 213, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019**

Eu, \_\_\_\_\_, carteira de identidade (RG) n. \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o n. \_\_\_\_\_, estudante do curso de \_\_\_\_\_, matriculado na instituição de ensino \_\_\_\_\_, para fins de inscrição no processo seletivo de estágio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Campo Novo do Parecis, conforme estabelecido neste Edital, declaro optar pela participação na condição de estudante cotista, nos termos do decreto nº 9.427/2018, de acordo com a especificação assinalada abaixo:

**NEGRO (PRETOS OU PARDOS)**

Estou ciente que, em caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções prescritas no Código penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Declaro, ainda, estar ciente do disposto no Parágrafo Único do Art. 2º do citado Decreto nº 9.427, especificamente quanto à possibilidade legal do desligamento antecipado do estágio na hipótese de ser constatada, a qualquer tempo, a não veracidade desta declaração.

Por fim, a título de informação suplementar ao já declarado, informo que:

**participo** do Programa de Cota Racial na Instituição de Ensino que estou matriculado.

**não participo** do Programa de Cota Racial na Instituição de Ensino que estou matriculado.

Campo Novo do Parecis - MT, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura/Nome legível

**REQUERIMENTO DE RECURSO**

<b>IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO</b>			
Nome			
RG		Órgão Expedidor	
CPF		Telefone:	( )
Estágio Pretendido			
Edital n.º			
E-mail:			

<b>O PRESENTE RECURSO REFERE-SE À/AO:</b>	
<input type="checkbox"/> indeferimento da inscrição. <input type="checkbox"/> resultado da pontuação da análise do histórico escolar <input type="checkbox"/> resultado da pontuação da análise curricular <input type="checkbox"/> Outros _____	
<b>Justificativa do Candidato:</b>	
_____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____	
_____, ____ de ____ de ____.	Assinatura do candidato
<b>INSTRUÇÕES:</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>Somente serão analisados os recursos encaminhados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas neste edital.</li> </ul>	

Documento assinado eletronicamente por:  
 ▪ Tiago Alquaz Matias, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - CNP-DG, em 29/05/2023 19:15:49.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/05/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 526077  
 Código de Autenticação: 2a7efa1996



UG Responsável	Fonte Recursos Detalhada	Conta Contábil		622920104	631400000	632200000	
		Natureza Despesa		= EMPENHOS PAGOS	= RP NAO PROCESSADOS PAGO	= RP PROCESSADOS PAGOS	
				Movim. Líquido - Moeda Origem (Conta Contábil)	Movim. Líquido - Moeda Origem (Conta Contábil)	Movim. Líquido - Moeda Origem (Conta Contábil)	
152155	IFMT/RTR/PROEX	1000000000	339018	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		3.600,00	
156883	IFMT/CAMPUS/ADMINISTRACAO	1000000000	339030	MATERIAL DE CONSUMO	40.491,88	11.747,94	
			339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	966,41		
			339037	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	169.528,72		
			339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.354,28	1.208,25	
		339040	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	5.798,33			
		1050000211	339147	OBRI G. TRIBUT. E CONTRIB-OP. INTRA-ORCAMENTARIAS	201,42		
		1133000000	339032	MATERIAL, BEM OU SERVICOP/ DISTRIB. GRATUITA		1.386,76	
156888	IFMT/CAMPUS/ENSINO	1000000000	339037	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	51.668,22		
156890	IFMT/CAMPUS/EXTENSAO	1000000000	339018	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		1.200,00	
156891	IFMT/CAMPUS/APOIO AO ALUNO	1000000000	339018	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	19.511,69		384,20
			339030	MATERIAL DE CONSUMO	2.289,60		
156892	IFMT/CAMPUS/MANUTENCAO	1000000000	339030	MATERIAL DE CONSUMO	8.309,44		
			339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.400,00		
158492	INST.FED.MATO GROSSO/CAMPUS CAMPO N. PARECIS	1000000000	339014	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	5.593,80		
			339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.160,00	86,80	
<b>Total</b>					<b>316.273,79</b>	<b>19.229,75</b>	<b>384,20</b>

**Usuário logado:**

Dayana Luíza Schwerz

**Órgão:**

CNP IFMT - Campus Campo Novo do Parecis

**CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS (INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MATO GROSSO)**  
**PERÍODO DE 01/05/2023 A 31/05/2023**

**SOLICITAÇÃO DE VIAGEM**

Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Período		Trecho			Quantidade Diárias	Diárias (R\$)	Passagens e Taxas Iniciais (R\$)	Total (R\$)
							Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte				
<u>000613/23</u>	TIAGO ALQUAZ MATIAS	CNP IFMT	IFMT	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	15/05/2023	18/05/2023	Campo Novo do Parecis (MT)	Primavera do Leste (MT)	Veículo Oficial	3,0	1.026,69	0,00	1.026,69
							18/05/2023	18/05/2023	Primavera do Leste (MT)	Retorno para Campo Novo do Parecis (MT)	Veículo Oficial	0,5	171,12	0,00	171,12
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											3,5	1.197,81	0,00	1.197,81	
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)		119,64	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)			1.078,17
<u>000628/23</u>	MARIO FERREIRA DE BRITO	CNP IFMT	IFMT	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	08/05/2023	11/05/2023	Campo Novo do Parecis (MT)	Cuiabá (MT)	Veículo Próprio	3,0	1.023,06	0,00	1.023,06
							11/05/2023	11/05/2023	Cuiabá (MT)	Retorno para Campo Novo do Parecis (MT)	Veículo Próprio	0,5	170,51	0,00	170,51
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											3,5	1.193,57	0,00	1.193,57	

Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Período		Trecho			Quantidade Diárias	Diárias (R\$)	Passagens e Taxas Iniciais (R\$)	Total (R\$)
							Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte				
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)		119,64	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		1.073,93	
<u>000712/23</u>	CARLA DE FATIMA CORDEIRO	CNP IFMT	IFMT	NACIONAL	Concluída	Nacional - Convocação	24/05/2023	27/05/2023	Campo Novo do Parecis (MT)	Cuiabá (MT)	Rodoviário	3,0	1.023,06	229,19	1.252,25
							27/05/2023	27/05/2023	Cuiabá (MT)	Retorno para Campo Novo do Parecis (MT)	Rodoviário	0,5	170,51	↔	170,51
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											3,5	1.193,57	229,19	1.422,76	
Total Adicional (R\$)		95,00	Descontos (R\$)		89,73	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		1.428,03	
<u>000808/23</u>	STELLA MARTINS SOUSA	CNP IFMT	IFMT	NACIONAL	Concluída	Nacional - Treinamento	29/05/2023	01/06/2023	Campo Novo do Parecis (MT)	Cuiabá (MT)	Rodoviário	3,0	1.023,06	229,19	1.252,25
							01/06/2023	01/06/2023	Cuiabá (MT)	Retorno para Campo Novo do Parecis (MT)	Rodoviário	0,5	170,51	↔	170,51
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											3,5	1.193,57	229,19	1.422,76	
Total Adicional (R\$)		95,00	Descontos (R\$)		119,64	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		1.398,12	

Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Período		Trecho			Quantidade Diárias	Diárias (R\$)	Passagens e Taxas Iniciais (R\$)	Total (R\$)
							Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte				
<u>000809/23</u>	ROSANI NONENMACHER	CNP IFMT	IFMT	NACIONAL	Concluída	Nacional - Treinamento	29/05/2023	01/06/2023	Campo Novo do Parecis (MT)	Cuiabá (MT)	Veículo Próprio	3,0	1.023,06	0,00	1.023,06
							01/06/2023	01/06/2023	Cuiabá (MT)	Retorno para Campo Novo do Parecis (MT)	Veículo Próprio	0,5	170,51	0,00	170,51
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											3,5	1.193,57	0,00	1.193,57	
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)		119,64	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)			1.073,93
<u>000861/23</u>	MARCOS AURELIO VARGAS	CNP IFMT	IFMT	NACIONAL	Concluída	Nacional - Congresso	31/05/2023	02/06/2023	Campo Novo do Parecis (MT)	Cuiabá (MT)	Rodoviário	2,0	682,04	229,19	911,23
							02/06/2023	02/06/2023	Cuiabá (MT)	Retorno para Campo Novo do Parecis (MT)	Rodoviário	0,5	170,51	↔	170,51
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											2,5	852,55	229,19	1.081,74	
Total Adicional (R\$)		95,00	Descontos (R\$)		89,73	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)			1.087,01
<u>000901/23</u>	TIAGO ALQUAZ MATIAS	CNP IFMT	IFMT	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	25/05/2023	26/05/2023	Campo Novo do Parecis (MT)	Cuiabá (MT)	Veículo Oficial	1,0	387,86	0,00	387,86
							26/05/2023	26/05/2023	Cuiabá (MT)	Retorno para Campo Novo do Parecis (MT)	Veículo Oficial	0,5	193,93	0,00	193,93

Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Período		Trecho			Quantidade Diárias	Diárias (R\$)	Passagens e Taxas Iniciais (R\$)	Total (R\$)
							Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte				
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total												1,5	581,79	0,00	581,79
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)		59,82	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		521,97	
<u>000903/23</u>	LUCAS ALMEIDA DE HOLANDA	CNP IFMT	IFMT	NACIONAL	Concluída	Nacional - Convocação	24/05/2023	25/05/2023	Campo Novo do Parecis (MT)	Tangará da Serra (MT)	Veículo Oficial	1,0	300,90	0,00	300,90
							25/05/2023	25/05/2023	Tangará da Serra (MT)	Retorno para Campo Novo do Parecis (MT)	Veículo Oficial	0,5	150,45	0,00	150,45
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total												1,5	451,35	0,00	451,35
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)		59,82	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		391,53	
Sub-Total Geral												23,0	7.857,78	687,57	8.545,35
Total (R\$)													8.052,69		



